

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: Município de Barra de São Miguel, CNPJ: 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos (CIGIP), CNPJ: 08.917.588/0001-54.

OBJETO: Disciplinar a forma de contribuição financeira do CONTRATANTE para o CONTRATADO, no que se relaciona ao cumprimento das finalidades constantes do art. 6º do Estatuto do CIGIP.

RATEIO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:

Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:A6DC9459

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO
SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de contrato

Processo n.º 26010002/2024

Dispensa n.º 01/2024

Objeto: Contrato para locação de veículos automotivos, em conformidade ao termo de referência e proposta de preço.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO (CONSORCIO CRERSSAL).

Contratada: M3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.568.145/0001-10

Valor do contrato R\$ 54.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:979E6E25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria 704 de 01 de Março de 2024, do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, vem através deste, convocar a empresa **Nascimento & Nascimento LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, HABILITADA no Pregão nº 26/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Anadia – com prioridade de contratação para empresa ME/EPP local e regional.

A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, como consta no Art. 14, p. único, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Anadia/AL, 25 de abril de 2024

MARIA LEIDE NUNES MENDONÇA NETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:97208376

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12921/2024 que visa a futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.

ITEM	UND	QNT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA
8	UND	608	Bolsa 1 peça colostomia ou ileostomia, drenável, plana recortável de 13 até 64mm, opaca com janela de visualização barreira de hidrocoloide composta pectina, carboximetilcelulose sódica (CMC) e cerâmicas com adesivo hipoalergénicas, flexível e gás permeável, possuindo filtro de carvão ativado.	
9	UND	225	Placa de barreira cutânea ceraplus com ajuste flexível, flange de 70mm com adesivo recortável, apresentando convexidade macia, flange flotante com encaixe sem pressão abdominal, com bordas adesivas hipoalergénicas.	
10	UND	405	Bolsa coletora drenável para estoma intestinal, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti odor, transparente ou opaca, tela protetora não aderente de tecido não tecido, flange 70mm com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento por conectores plasticos integrados tipo lockn Roll, com filtro desodorante para gases.	

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Abril de 2024.

Arapiraca, 25 de Abril de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:596DE49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12931/2024 que visa a futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.

ITEM	UND	QNT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	UND	8200	Bolsa para estoma intestinal drenável adulto, bolsa e base adesiva em plástico opaco e anti-odor, tela protetora de tecido não-tecido, com filtro de carvão ativado e clamp de fechamento individual velcro 1 (uma) peça, base adesiva plana de resina sintética com dupla camada de adesivo não microporoso, recortável de 10 a 70mm.	
2	KIT	5860	Bolsa para estoma intestinal drenável - tipo adulto, sistema duas peças, bolsa e base adesiva em plástico transparente e anti-odor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado e fechamento em trava, placa de resina sintética dupla camada de adesivo não microporoso, fechamento individual em velcro, apresentação em kit, recortável em torno de 70mm.	

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Abril de 2024.

Arapiraca, 25 de Abril de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:CD70C03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12927/2024 que tem como objeto a aquisição de Bolsas para Ostomia intestinal e Adjuvantes para Ostomia, conforme listado a seguir:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	UND	1112	Bolsa para estoma/ileostomia intestinal – sistema uma peça, bolsa	CONVATEC

de colostomia adulto, drenável, plástico antiodor, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável de 19 a 64mm com adesivo microporoso, fechamento integrado na bolsa.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 29 de abril de 2024.

Arapiraca, 25 de abril de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:600ADF5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO: 02020008/2024

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo o objeto é o registro preços para aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atalaia/AL e ADJUDICO aos proponentes:

- COMERCIAL AGUIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, 07, 08, 11, 12, 18, 19, 20 e 23 no valor global de 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais).
 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, vencedora dos itens 03, 17 e 21 no valor global de 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oitos reais).
 - P H FAUSTO JUNIOR, vencedora dos itens 04, 09, 10 e 13 no valor global de 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, vencedora dos itens 05, 06, 14, 15 e 16 no valor global de 12.320,00 (doze mil, trezentos vinte reais).
 - UNICA SANEANTES LTDA, vencedora do item 22 no valor global de 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- Todas atendem aos termos do instrumento convocatório da licitação, para fornecimento do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021. Atalaia/AL, 25 de abril de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:361397E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia/AL.

O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: setorcompras.atalaia@gmail.com; das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:12CAB378

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

ERRATA

Na publica do dia, 14 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2257 -, Espécie: Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra de Santo Antônio/AL e INSTITUTO IDESNE – CNPJ 11.812.816/0001-36, localizado no Loteamento cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B Pedras, Marechal Deodoro-AL, CEP 57160-000. Objeto: **contratação de prestação de serviço de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal no âmbito educacional, destinados a secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal de Barra de Santo Antônio/AL.**

ONDE SE LÊ : R\$1.197.200,00(um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos reais). LEIA-SE: VALOR R\$ 1.315.280,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS),

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:8863F268

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, CNPJ: 44.903.463/0001-39 – vencedora no valor total de **R\$ 122.940,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, CNPJ: 47.811.676/0001-16 - vencedora no valor total de **R\$ 324.220,00** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEOURICURI, CNPJ: 35.353.466/0001-55, vencedora no valor total de **R\$ 864.556,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais);

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, CNPJ sob n.º 10.589.833/0001-93, vencedora no valor total de **R\$ 114.690,00** (cento e catorze mil seiscentos e noventa reais);

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ sob n.º 31.239.326/0001-08 - vencedora no valor total de **R\$ 60.600,00** (sessenta mil e seiscentos reais)

Informamos que o valor global do certame é de R\$ 1.487.006,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e seis reais). **HOMOLOGO**, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 17 de abril de 2024.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:420FF768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO: 0905.0012.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.903.463/0001-39**, Representada Legalmente pelo Sr. Alvânio Vicente Farias portador do CPF nº 606.429.804-97.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação Escolar do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Alvânio Vicente Farias, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7E6C9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO: 0905.0012.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA LTDA- CPLA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.811.676/0001-16**, Representada Legalmente pelo Sr. Aldemar Lima Queiroz portador do CPF nº 827.509.804-10.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação Escolar do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 324.220,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Aldemar Lima Queiroz , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2E8115E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO: 0905.0012.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **COPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI- COPEOURICURI** inscrita no CNPJ sob o nº **35.353.466/0001-55**, Representada Legalmente pelo Sra. Simone Maria de Lima Silva portador do CPF nº 085.338.324-35.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação Escolar do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 864.556,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Simone Maria de Lima Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:0C041B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO: 0905.0012.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.589.833/0001-93**, Representada Legalmente pelo Sr. Klecio José dos Santos portador do CPF nº 259.076.464-20.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação Escolar do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.690,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Klecio José dos Santos , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FDD54A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº38.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO: 0905.0012.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.239.326/0001-08**, Representada Legalmente pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes portador do CPF nº 058.854.844-50.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação Escolar do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Pedro Fernando Cavalcanti Lopes , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BABF28E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0114.012.2021

PROCESSO: 0126.0017.2024

LOCATÁRIO : O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

LOCADOR: **Daniela Russo**, inscrita no CPF nº 001.021.424-08, representada legalmente pelo senhor Enzo Marrese, inscrito no CPF Nº 007.534.784-98,

OBJETO : O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação de prazo do contrato de locação de imóvel situado na av. Moema Cavalcanti Bastos, nº 36, Loteamento Barra Mar, Barra de São Miguel AL, CEP: 57.180-000, locado para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) professora Maria José dos Anjos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 16de fevereiro de 2024 e encerramento previsto em 16 de fevereiro de 2025, considerando os prazos acordados anteriormente.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pelo **LOCATÁRIO ; Daniela Russo Proprietária do imóvel, Enzo Marrese pelo PROCURADOR LOCADOR.**

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E86D8D05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 001/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUATRO PRAÇAS LOCALIZADAS NA RUA DO COMÉRCIO E NA RUA SÃO SEBASTIÃO NO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS**. Empresa vencedora: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 34.348.652/0001-33, no valor global de **R\$ 936.025,16**. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Belém/AL, 25 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:377A1CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 002/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CANTEIRO, LOCALIZADO NO POVOADO CHÁ DE BELÉM**. Empresa vencedora: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 34.348.652/0001-33, no valor global de R\$ 265.898,61. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Belém/AL, 25 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9AE80888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 003/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO, LOCALIZADA NA RUA ARIZIO DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS**. Empresa vencedora: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 34.348.652/0001-33, no valor global de R\$ 209.472,81. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Belém/AL, 25 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9C769392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente Serviço de Confecção de Capas de Processo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 25 de abril de 2024.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:450E6876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente aquisição de materiais permanentes em geral mobiliários), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 25 de abril de 2024.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:917403CF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, com fundamento na Lei 14.133 de 2021, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará presencialmente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, Objeto: **Obras de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município**. Abertura da Sessão as 09:30 h, do dia 13 de maio de 2024, Valor Estimado de R\$ 372.671,59.

Informações: A Concorrência, será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global, o Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F00B6AB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2023.**

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL**, em favor das empresas: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 29.775.313/0001-01; **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 26.605.573/0001-32; **ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.249.047/0002-89; **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48; **JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME**, CNPJ: 04.968.644/0001-29; **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 69.950.913/0001-75; **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, CNPJ: 29.043.834/0001-66; **HOSPITALMED EIRELI**, CNPJ: 29.868.059/0001-88; **KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 51.685.649/0001-24; **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ: 35.880.234/0001-55; **OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 48.368.182/0001-84; **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ: 43.829.137/0001-66; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ: 05.763.509/0001-00; **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.980.425/0001-28, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6F46415A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REFERÊNCIA

Senhor (a) Fornecedor (a), o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, tendo interesse na contratação por dispensa de licitação em decorrência do valor, previstas no art. 75, I e II da NLLC, solicita de Vossa Senhoria a apresentação de Cotação de Preços, se possível no prazo de 03 (três) dias, conforme discriminação abaixo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL 2024, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, RELATÓRIO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024,

ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO CONFORME NECESSIDADE DO ENTE, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA – IPSEB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Orientamos, para que a Proposta de Preços, seja acompanhada de Cópia do Contrato Social, Comprovante do CNPJ, CND-RFB, CNDT, CRF-FGTS, CND-SEFAZ, CND-Municipal.

Condições de Pagamento:

Validade de Proposta: **60 (sessenta) dias**

ALBA BARBOSA DUARTE
Assessora Previdenciária.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:7C411AC8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 139/2024. Objeto: contratação de empresa para aquisições direta em parcela única de utensílios de cozinha a serem destinados as unidades escolares municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **J. G. FERRO TORRES (CNPJ/MF nº 32.724.552/0001-39)** Valor Total: R\$ 58.350,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 015/2024. Processo Administrativo nº 139/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisições direta em parcela única de utensílios de cozinha a serem destinados as unidades escolares municipais. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **J. G. FERRO TORRES (CNPJ/MF nº 32.724.552/0001-39)** Valor Total: R\$ 58.350,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:CD765054

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0126017/2024
EDITAL Nº 001/2024**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE MÉDICAS.

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 26 de abril de 2024 à 26 abril de 2025.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/485_CREENCIAMENTO-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-ESPECIALIDADES-MEDICAS.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:

https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 25 de abril de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:3AEF1EE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0417029/2024

EDITAL Nº 016/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - RESMAS

DATA DO PREGÃO: 09 de maio de 2024.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 09/05/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 25 de abril de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:2635CD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0412003/2024 PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020100123/2024**

Proc. Administrativo: 0412003/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020100123/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE CARNES QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO - ME.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da

cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.527.435/0001-08, com sede na Avenida João José Pereira, nº 1052 – Bairro Retiro, Junqueiro/AL, Cep: 57.270-000, fone: (82) 99900-1614, e-mail: ccsjjunqueiro@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. João Batista dos Santos Filho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3254753-6 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 077.094.284-95, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, residente e domiciliada na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020100123/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PRONTOS**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0412003/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 020100123/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 20002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0012.2756 – Emenda para Estruturação do SUAS

Elemento: 339030000000 – Material de consumo

Fonte de recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 20002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0012.2009 – Bloco da Proteção Social Especial - Abrigo

Elemento: 339030000000 – Material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A

alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas noForo da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 23 de abril de 2024

Município de Campo Alegre

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Contratante - Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:8EB8102D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA 002.2024 - PE 007.2023**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE PREGOEIROS.

Processo Administrativo nº 0322041/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE

ERRATA Nº 002 AO EDITAL N 007/2024

Considerando o equívoco ocorrido na publicação das cláusulas 4.1.1.1.1 e 4.1.2. do anexo I do edital em epígrafe, conforme redação abaixo:

4.1.1.1.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão corresponder a 25% do quantitativo geral.*

4.1.2. *Apresentação de declaração de disponibilidade de estoque de 50% do quantitativo geral, a fim de garantir a entrega de parte do objeto durante a semana santa, mais precisamente, no dia 27/03/2024, justificando-se, portanto, tal exigência a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos a Administração, partindo da premissa que metade do fornecimento tem data predeterminada para distribuição assistencial.*

Informa-se que as cláusulas estão suprimidas por não condizer com o objeto desta licitação.

, contudo as informações não foram publicadas no Jornal de grande circulação, havendo a necessidade da alteração na data de realização do certame;

Considerando a necessidade de republicação do aviso de licitação, respeitados os prazos legais, a abertura do certame cujo edital previa como sendo dia **29/04/2024 às 09h:00min, FICA ALTERADA PARA O DIA 14/05/2024 ÀS 09h:00min**, com etapa de lances iniciado as 09h:15min. Outrossim, altera-se o prazo limite para recebimento de propostas para o dia 14/05/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>.

Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F0AD118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA 002.2024 - PE 008.2024 - 0126046.2024**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE PREGOEIROS.**

Processo Administrativo nº 0126046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

ERRATA Nº 002 AO EDITAL N 008/2024

Considerando o equívoco ocorrido na publicação das cláusulas 4.1.1.1.1 e 4.1.2. do anexo I do edital em epígrafe, conforme redação abaixo:

4.1.1.1.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão corresponder a 25% do quantitativo geral.*

4.1.2. *Apresentação de declaração de disponibilidade de estoque de 50% do quantitativo geral, a fim de garantir a entrega de parte do objeto durante a semana santa, mais precisamente, no dia 27/03/2024, justificando-se, portanto, tal exigência a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos a Administração, partindo da premissa que metade do fornecimento tem data predeterminada para distribuição assistencial.*

Informa-se que as cláusulas estão suprimidas por não condizer com o objeto desta licitação.

, contudo as informações não foram publicadas no Jornal de grande circulação, havendo a necessidade da alteração na data de realização do certame;

Considerando a necessidade de republicação do aviso de licitação, respeitados os prazos legais, a abertura do certame cujo edital previa como sendo dia **29/04/2024 às 09h:00min, FICA ALTERADA PARA O DIA 14/05/2024 ÀS 09h:00min**, com etapa de lances iniciado as 09h:15min. Outrossim, altera-se o prazo limite para recebimento de propostas para o dia 14/05/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>.

Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:82683728

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 220241502018

Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios

Empresas vencedoras valor total: R\$ 983.492,94(novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos):VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA(37528899000120) com os lotes: 3, 4, 8, 23, 24, 25, 33, 38, 41, 42, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 73, 74, 75, 78, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 113, 115, 116, 120 no valor total de R\$ 528.474,78 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).ATAC LIMPEZ-LTDA(37214397000124) com os lotes: 2, 5, 6, 22, 31, 32, 39, 44, 51, 55, 59, 66, 70, 71, 76, 80, 94 no valor total de R\$ 125.996,15 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA(49683107000170) com os lotes: 48, 49, 50 no valor total de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com os lotes: 64 no valor total de R\$ 2.009,70 (dois mil e nove reais e setenta centavos).KARLA KAROLINE FONTES MENESES(37937325000105) com os lotes: 19, 20, 21, 26, 27, 28, 34, 35, 45, 46, 56, 93, 95, 96, 97 no valor total de R\$ 44.901,45 (quarenta e quatro mil e novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos).SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP(28787127000111) com os lotes: 13, 14, 29, 30, 68, 69, 99, 100, 111, 114, 117 no valor total de R\$ 78.558,77 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).P H FAUSTO JUNIOR(37641900000128) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 36, 40, 43, 47, 54, 72, 77, 81, 84, 88, 89, 92, 98, 107, 110, 112, 118, 119 no valor total de R\$ 177.677,09 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 25 de abril de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7C1ECD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00024/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00024/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliário no povoado mina grande, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 029.378.094-30 e RG: 1684168

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **PARA QUE A EQUIPE DE VETERANOS DO NOSSO MUNICÍPIO POSSA REPRESENTAR A CIDADE DE CANAPI NO CAMPEONATO MASTER 40TÃO NA CIDADE DE DOIS RIACHOS – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Erisvania Maria Rodrigues da Silva inscrito no CPF sob o nº, 029.378.094-30 residente e domiciliário no povoado mina grande, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 21 de abril de 2024, na cidade de dois riachos – AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 1.000,00 (mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1; Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:8BB5B272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00025/2024**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00025/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E LARISSA MELO DAMASCENO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **LARISSA MELO DAMASCENO**, residente e domiciliário no povoado Campo Grande, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 151.951.454-90 e RG: 57.974.059-6

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA FESTA DO PADROEIRO DO POVOADO CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Larissa Melo Damasceno inscrito no CPF sob o nº, 151.951.454-90 residente e domiciliário no povoado Campo Grande, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 19 de abril de 2024, no povoado Campo Grande, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIÓN PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento; Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por

meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

LARISSA MELO DAMASCENO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C5AE5524

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00026/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00026/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE CIARA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE CIARA DOS SANTOS, residente e domiciliário no sítio Queimada Redonda, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 095.770.064-42 e RG: 62.333.074-x

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 23ª NOVENA DA PADROEIRA SANTA RITA DO POVOADO IRAQUE, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL**. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): José Ciara dos Santos inscrito no CPF sob o nº, 095.770.064-42 residente e domiciliário no sítio. Queimada redonda, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado do dia 14 a 22 de maio de 2024, no povoado Santa Rita, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

JOSE CIARA DOS SANTOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:B5C76B14

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 06, de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora Eliene Maria da Silva.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **Eliene Maria da Silva**, brasileira, alagoana, solteira, portadora do RG nº 939995/SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 695.325.834-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, Matrícula nº 181-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada

ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º, I, II, III, §Ú da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003 e art. 94, I, II, III, §Ú da Lei Municipal 903/2014 e art. 62 da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a seguradora fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, acrescidos de 35% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 002.14.11/23 do COLÔNIAPREV.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:AAD2E3E1

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria Nº 051/2023.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 986/2022 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte à Josefa Silvestre de Lima, brasileira, alagoana, inscrita no CPF de nº 392.023.644-00, portadora do RG de nº 204034, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, ex-servidor Manoel Onofre de Lima, quando vivo inscrito no CPF nº 018.866.934-55, aposentado no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matrícula Funcional 66-1, nos termos do artigo 8º, I c/c artigo 47, ambos da Lei Municipal 986/2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina-AL, número 003.14.11/23, com proventos correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cota individual de 10% (dez por cento), com duração de vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 29 de novembro de 2023

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente do Colonia Prev

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:C124ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2023

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e BRUTTOS MECANICA PESADA LTDA, CNPJ: 41.823.975/0001-05;

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINA;

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93

Celebração: 18/03/2024;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Manuilson Andrade Santo e Onezia Soares da Silva

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:4474A336**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024, INEXIGIBILIDADE 18/2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: R. V. DA SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 27.328.765/0001-01

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Celebrado 08/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rogério Vivente da Silva.

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:AD1DD2F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 48, 49, 50/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 01/ 2024****EXTRATO DO CONTRATO 48/2024**

Credenciamento nº 01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Colônia Leopoldina/AL.

Contratante: MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL CNPJ 41.519.192/0001-24

Valor Total de **R\$ 1.365.750,00 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.

Celebração: 17/04/2024

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Vagno Siqueira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO 49/2024

Credenciamento nº 01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Colônia Leopoldina/AL.

Contratante: MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, CNPJ 23.005.968/0001-06

Valor Total de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Celebração: 17/04/2024

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Alda Cristina Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO 50/2024

Credenciamento nº 01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Colônia Leopoldina/AL.

Contratante: MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Contratado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPAL**, CNP 32.951.963/0001-67

Valor Total de R\$ 215.681,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e um reais).

Celebração: 17/04/2024

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Aldo Vitorino da Silva

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:3E3F02D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

Na publicação ocorrida aos 04/03/2024, edição 2249, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042, onde se lê: CONTRATO 042/2024. Leia-se: CONTRATO 042/2023.

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:FB19A068**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 06/2023**

A Prefeita do Município e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 46, da Lei Municipal Complementar nº 003/2022, ao servidor **José Ilson dos Santos**, Eletricista, matrícula 13, inscrito no CPF nº 310.050.394-53 e portador do RG nº 409813 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Coqueiro Seco (AL), 04 de dezembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:366F8430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04150008/2024;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com.

Craíbas/AL, 25 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B594EABB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
1º SESSÃO ORDINÁRIA

Matérias destinadas à Ordem do Dia da Comissão de Viação, Obras Públicas, Fazenda, Indústria e Comércio realizada no dia 26/04/2024.

1ª Sessão Ordinária da Comissão de Obras de 2024 da 18ª LEGISLATURA.

ITEM Nº	PROPOSIÇÕES	HISTÓRICO	AUTOR	OBSERVAÇÃO
01	Ofício 106/2022	nº Dispõe sobre o Julgamento do Relatório da Prestação de Contas Municipais do Exercício Financeiro de 2017 do Município de Delmiro	Poder Executivo	

		Gouveia.			
02	Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023	de nº	Dispõe sobre o Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia do exercício de 2012.	Poder Executivo	

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO VALTER BENÍCIO
Presidente

EDNA GOMES BERNARDO
Secretária

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FA4B58BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 5º, parágrafo único da Lei 1.242/2018,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.029/2011 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Instituídos das Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO o inciso VI, do artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 1128/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1362 de 18 de julho de 2022 (altera as notas técnicas) - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional de Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral a partir do ano de 2024, com o objetivo de propiciar uma formação plena voltada às melhorias na aprendizagem, auxiliando na independência pessoal dos alunos desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola com oferta de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão pedagógica;

Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;

Professores e mediadores dos campos integradores;

Equipe de gestão administrativa;

Auxiliares de serviços de educação básica.

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular e Base Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total, mínimo, de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária, mínima, a 7 (sete) horas.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º As implantações de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

a) a equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 8º Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais que ofertarem a Educação em Tempo Integral, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia, preferencialmente, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola com educação em tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 10. As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe Diretiva das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral e Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal com oferta da Educação em Tempo Integral serão orientados por meio de portaria própria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Técnico-pedagógica da SEMED.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL, 25 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:60BC3BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09150022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de expediente para atender as necessidades municipais e recomposição de estoque do almoxarifado municipal.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.017.309/0001-09, valor global de R\$ 1.056.825,43 (Um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1C283A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0304/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0304/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação fixa aos servidores abaixo relacionados.

CPF	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
052.###.###-18	Anderson Silva Batalha	Agente de Endemias	R\$ 1.638,61

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5D3EBF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024 (ERRATA)**

**PORTARIA Nº 026/2024
(ERRATA)**

CORRIGE O ART. 1º. DA PORTARIA Nº 23/2024 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS – EDITAL Nº 01/2024.

A Secretária Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública Municipal de revogar, por razões de conveniência e oportunidade, e invalidar, em virtude de vícios de legalidade, seus atos; CONSIDERANDO a presença de erro material na Portaria nº 23 de 25 de abril de 2024, que convoca professores substitutos classificados – reserva técnica - no PSS Edital/SEMED nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar no artigo 1º. da Portaria/SEMED nº 023/2024, onde se lê “Professor Mediador Educacional”, leia-se: “Professor Substituto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE744D6B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigo metálico para passageiros e moto taxi.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JC ABRIGO LTDA – ME CNPJ Nº 21.186.434/0001-06, valor global de R\$ 1.498.070,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito reais e setenta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:29F4E3CE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigo metálico para passageiros e moto taxi.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JC ABRIGO LTDA – ME CNPJ Nº 21.186.434/0001-06, valor global de R\$ 1.498.070,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito reais e setenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B476A92B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
20/2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
20/2024

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-20/2024 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS,
CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: WILLIAM
CAVALCANTE DE ALMEIDA, CPF: 115.960.304-96.
Objeto: Apresentação Artística – DJ WILLIAM ALMEIDA, nas
festividades da Emancipação Política do Município de Flexeiras/AL, a
se realizar no dia 28 de abril de 2024.
VALOR: 1.000,00 (um mil reais).
Flexeiras, 25 de abril de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E1D3B38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Produto de linha branca.
PROCESSO:0411.0004.146/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua
Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail
compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo
para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir
desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:0D2E8BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2022**

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo
importando o mesmo o valor R\$ 1.501.673,53 (Um milhão quinhentos
e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
e adjudica em favor da empresa VERTICE SERVICOS DE
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 42.623.135/0001-53,
conforme extrato de contrato a seguir.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01-002/2022 - TP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.623.135/0001-53.
REPRESENTANTE: Valdemir Araujo Agra Junior,
OBJETO: Construção de Centro Gastronômico, no município de
Flexeiras/AL
VALOR: 1.501.673,53 (Um milhão quinhentos e um mil seiscentos e
setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Data de Assinatura: 08/12/2023.
vigência: 07 (sete) meses.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:6E91D320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2024, 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto
com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições
legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e
que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de
Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº.
41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada
Maria Severina da Costa Pinheiro, ocupante do cargo Professor
Primário, Nível 06, Matrícula nº 001132, inscrita no CPF nº
469.825.314-49 e portadora do RG nº 742.073 SSP/AL, com
proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de
10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº016/2016, 27 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 27 de junho de 2016, data do primeiro ato de
aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 19 de março de 2024

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4334BE64

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2024, 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto
com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições
legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e
que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de
Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c
art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Ana Lucia
Melo Balbino**, ocupante do cargo Professor "A", Matrícula nº 349,
inscrita no CPF nº 229.189.304-15 e portadora do RG nº 384732
SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores
ativos.

Art. 2º - Revogue-se a Portaria nº 002/2015, 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 19 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4F19BE22

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10/2024, 25 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 ao servido/segurado **Antônio Pedro Ferreira**, ocupante do cargo Motorista, Matrícula nº 390, inscrita no CPF nº 920.713.688-00 e portadora do RG nº 11384130 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Revogue-se a Portaria nº 054/1993, 04 de janeiro 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 25 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AB246A93

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2024, 21 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Aurelina Maria da Conceição**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0000132, inscrita no CPF nº

034.324.778-05 e portadora do RG nº 45161579 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº014/2016, 27 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 21 de março de 2024

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8A3C8B9E

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2024, 19 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Iracema dos Prazeres Santos**, ocupante do cargo Professor Primário, Nível 6, Matrícula nº 00505, inscrita no CPF nº 670.452.008-20 e portadora do RG nº 720.002 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 014/2015, 25 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 19 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:9A207E8E

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2024, 25 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA CABRAL**, Professor “A”, Matrícula nº 000985, inscrita no CPF nº 227.360.854-34 e portador do RG nº 440201 SSP/SP, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 5% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 005/2016, 26 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 25 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:EE5642BE

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2024, 26 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Maria Esmeralda Farias Sandes**, ocupante do cargo Recepcionista, Matrícula nº 397, inscrita no CPF nº 318.619.704-04 e portadora do RG nº 481611 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Revogue-se a Portaria nº 015/2015, 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 26 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:19D1AE2D

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12/2024, 26 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Maria Sonia Teixeira da Silva**, ocupante do cargo Professor “A”, Matrícula nº 001142, inscrita no CPF nº 469.735.404-49 e portadora do RG nº 418.720 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 019/2015, 25 de junho de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 26 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:34E0EE3A

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2024, 26 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Marilene Soares Santos**, ocupante do cargo Professor “A”, Matrícula nº 1155, inscrita no CPF nº 009.70.334-05 e portadora do RG nº 638.258 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 019/2016, 27 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 26 de março de 2024

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3347F613**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 13/2024, 26 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Marinalva Soares Gomes**, ocupante do cargo Professor “A”, Matrícula nº 001160, inscrita no CPF nº 701.361.064-04 e portadora do RG nº 509.281 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 025/2016, 31 de outubro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 26 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2F17DA23**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2024, 26 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 ao servidor/segurado **Miguel Teixeira dos Santos**, ocupante do cargo de Gari, Matrícula nº 001201, inscrito no CPF nº 347.767.964-49 e portador do RG nº 392.848 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº013/2014, 21 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2014, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 25 de março de 2024

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:690F5404**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 09/2024, 25 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 à servidora/segurada **Veronica Cabral da Silva**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1638, inscrita no CPF nº 543.202.404-72 e portadora do RG nº 779391 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Revogue-se a Portaria nº 021/2016, 27 de junho 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 25 março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0D7885C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 2425/2023****Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios SEM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios SEM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **JOSE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ nº 49.033.912/0001-59, no valor de R\$ 496.131,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e um reais); **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**,

CNPJ nº 30.932.811/0001-91, no valor de R\$ 411.004,90 (quatrocentos e onze mil, quatro reais e noventa centavos); **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.883.765/0001-97, no valor de R\$ 166.359,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais); **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, no valor de R\$ 82.690,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais); **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, no valor de R\$ 315.415,50 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA**, CNPJ nº 34.472.982/0001-36, no valor de R\$ 1.578.212,25 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos); totalizando o valor global em **R\$ 3.049.812,65** (três milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 25 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:8A743377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1523/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios com teste, destinados à merenda escolar, mediante sistema de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 029/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios com teste, destinados à merenda escolar, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **HS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 50.564.964/0001-30, no valor de R\$ 105.658,40 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA**, CNPJ nº 34.472.982/0001-36, no valor de R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais); totalizando o valor global em **R\$ 225.898,40** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 25 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:5B7AFC5A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 09 de maio de 2024 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do

Poder Executivo do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 25 de abril de 2024.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:5C2510BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270003/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 10270003/2023, Homologo Pregão Eletrônico nº 27/2023, tendo por objeto aquisição de materiais de informática e equipamentos, tendo como empresa vencedora do certame: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.583.617/0001-30 com valor Global R\$ 517.064,60 (quinhentos e dezesseis mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos), W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20 com valor Global R\$ 105.699,75 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.538.349/0001-10 com valor Global R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais), BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.329.312/0001-81 com valor Global R\$ 12.345,00 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), ELIENE MARIA DA SILVA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 38.236.177/0001-64 com valor Global R\$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), G M BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.740.175/0001-73 com valor Global R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 44.352.658/0001-38 com valor Global R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.329.140/0001-05 com valor Global R\$ 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), I. L. MENDES JUNIOR EIRELI-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 17.184.211/0001-24 com valor Global R\$ 33.277,80 (trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), L. L. MALKUT LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.393.199/0001-72 com valor Global R\$ 11.888,86 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 34.770.156/0001-73 com valor Global R\$ 35.169,95 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 52.504.817/0001-09 com valor Global R\$ 33.046,60 (trinta e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.629.177/0001-00 com valor Global R\$ 2.947,20 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), MICROSENS S.A, inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.126.950/0011-26 com valor Global R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -

ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.820.186/0001-89 com valor Global R\$ 13.896,25 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.372.103/0001-04 com valor Global R\$ 91.649,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 04 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4C6665C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10270003/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.583.617/0001-30.
Valor Global da ARP R\$ 517.064,60(quinhetos e dezeseite mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20
Valor Global da ARP R\$ 105.699,75 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.538.349/0001-10
Valor Global da ARP R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:39DF8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ELIENE MARIA DA SILVA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 38.236.177/0001-64 Valor Global da ARP R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ELIENE MARIA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.740.175/0001-73
Valor Global da ARP R\$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 44.352.658/0001-38
Valor Global da ARP R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.329.140/0001-05
Valor Global da ARP R\$ 11.749,80 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
 Fornecedor Beneficiário: L.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,
 inscrição no CNPJ/MF sob nº 17.184.211/0001-24.
 Valor Global da ARP R\$ 33.277,80 (trinta e tres mil duzentos e
 setenta e sete reais e oitenta centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

L.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:2C1E2080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
 Fornecedor Beneficiário: LAPTOP INFORMÁTICA E
 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº
 34.770.156/0001-73

Valor Global da ARP R\$ 35.169,95 (trinta e cinco mil cento e
 sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
 Fornecedor Beneficiário: LEGACY DISTRIBUIDORA DE
 INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrição no
 CNPJ/MF sob nº 52.504.817/0001-09

Valor Global da ARP R\$ 33.046,60 (trinta e tres mil e quarenta e seis
 reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:0E0AAFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
 Fornecedor Beneficiário: MICROSENS S.A, inscrição no CNPJ/MF
 sob nº 78.126.950/0011-26

Valor Global da ARP R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

MICROSENS S.A

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
 DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº
 10.820.186/0001-89

Valor Global da ARP R\$ 13.896,25 (treze mil oitocentos e noventa e
 seis reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:8FD9BB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 27/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270003/2023

CONTRATO Nº 65/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ:
 12.242.350/0001-43.

Contratada: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA,
 inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.583.617/0001-30.

O preço global deste contrato é de R\$ 517.064,60(quinhetos e
 dezesseis mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
 PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
 MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.
 MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO •

08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 DE SAUDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA
 FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA
 INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 66/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20

O preço global deste contrato é de R\$ 105.699,75 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Contratada

CONTRATO Nº 67/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.538.349/0001-10

O preço global deste contrato é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:8569CB9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 69/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: ELIENE MARIA DA SILVA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 38.236.177/0001-64

O preço global deste contrato é de R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

ELIENE MARIA DA SILVA

Contratada

CONTRATO Nº 70/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrição no CNPJ/MF sob nº 45.740.175/0001-73

O preço global deste contrato é de R\$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

Contratada

CONTRATO Nº 71/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 44.352.658/0001-38

O preço global deste contrato é de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:ADDB42C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 73/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 17.184.211/0001-24.

O preço global deste contrato é de R\$ 33.277,80 (trinta e tres mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

L.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:DB1C5B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 34.770.156/0001-73.

O preço global deste contrato é de R\$ 35.169,95 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAMS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

Contratada

CONTRATO Nº 76/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 52.504.817/0001-09.

O preço global deste contrato é de R\$ 33.046,60 (trinta e três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO •

08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAMS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:C557698D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 78/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: MICROSENS S.A, inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.126.950/0011-26

O preço global deste contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO •

08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

MICROSENS S.A

Contratada

CONTRATO Nº 79/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.820.186/0001-89

O preço global deste contrato é de R\$ 13.896,25 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO •

08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 18 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:16F49FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA
 SANITARIA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará os seguintes processos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no dia 03/05/2024, às 08:01hrs, objetivando contratação de empresa seguradora de veículos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Igreja Nova/AL

Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br/ / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 25 de Abril de 2024

ANA CRISTINA FÉLIX

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:6F442F95

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 DECRETO Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Errata dos decretos de Nº 08, 09 e 10 de 2018, sobre desapropriação dos imóveis.

O Senhor Luiz Celso Malta Brandão Filho, Prefeito Municipal de Inhapi localizado no Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Que foi identificada a necessidade de correção nos Decretos de Nº 08, 09 e 10 publicados em 17 de abril de 2018, a fim de sanar imprecisões e inconsistências detectadas no texto original;

A importância de indicar os endereços onde os mesmos estão localizados para realizar a desapropriação dos imóveis mencionados nos decretos;

A necessidade da desapropriação dos imóveis para a construção de 01 (um) mercado público para este município.

DECRETA:

Art. 1º. Em relação aos decretos publicados em 17 de abril de 2018 com os números 08, 09 e 10 diante das necessidades expostas. Assim, procedemos às seguintes correções:

Decreto de Nº 08, art. 01º com a seguinte redação:

Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, **Rua Josias Vieira Maciel**, de forma irregular, com área total de 500 m², iniciando-se no ponto P-09 da poligonal até o ponto P-010 com distância de 25 metros, confrontando-se com o Beco do Mercado, daí segue do ponto P-010 ao ponto P-011 com distância de 20,00 metros confrontando com o Sr. Everaldo Gago, daí segue do ponto P-011 ao ponto P-012 com distância de 25 metros confrontando-se com a Sra Ninha de Poeta e a Sra. Vera de Zé Fuíссо, daí segue do ponto P-12 ao ponto P-09 com distância de 20 metros confrontando-se com a Rua da Matriz, Localizado na zona Urbana do município de Inhapi-AL, necessário para construção de 01 (um) mercado público neste Município.

Decreto de Nº 09, art. 01º com a seguinte redação:

Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, **Rua Deputado Eraldo Malta Brandão**, de forma irregular, com área total de 600 m², iniciando-se no ponto P-01 da poligonal até o ponto P-02 com distância de 20 metros, confrontando-se com a Rua Eraldo Malta Brandão, daí segue do ponto P-02 ao ponto P-03 com distância de 30,00 metros confrontando com a Rua da Matriz, daí segue do ponto P-03 ao ponto P-04 com distância de 20,00 metros confrontando-se com o Mercado da Carne de Inhapi, daí segue do ponto P-04 ao ponto P-01 com distância de 30,00 metros, confrontando-se com o Sr. Antônio Andrade, Localizado na zona urbana do Município de Inhapi, necessário para a construção de 01 (um) mercado público naquela região.

Decreto de Nº 10, art. 01º com a seguinte redação:

Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, **Rua Evaldo Malta Brandão**, de forma irregular, com área total de 483 m², iniciando-se no ponto P-05 da poligonal até o ponto P-06 com distância de 23 metros, confrontando-se com o Mercado da Carne de Inhapi, daí segue do ponto P-06 ao ponto P-07 com distância de 21,00 metros confrontando com a Rua da Matriz, daí segue do ponto P-07 ao ponto P-08 com distância de 21 metros confrontando-se com a Rua Osvaldo Brandão, daí segue do ponto P-08 ao ponto P-05 com distância de 21 metros, confrontando-se com o Sr. Antônio Andrade, localizado na zona urbana do Município de Inhapi, necessário para a construção de 01 (um) mercado público naquela região.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, em 25 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:0A7CB73F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 PORTARIA Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do concurso público ocupante de cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Inhapi**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Inhapi, regido pelo Edital nº 01/2015, de 17 de agosto de 2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

CONSIDERANDO:

A Ordem Judicial 0700080-25.2020.8.02.0022;
Parecer da PGM/BTC 88/2024;
Processo de Nº 0116.007/2024 – SERV.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, abaixo relacionado:

PROFESSOR DE 01º AO 05º ANO – 25H
NEIDIVAN ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 101.467.214-70

Art. 2º - A partir desta publicação o nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis para se apresentar e preencher os requisitos necessários para tomar posse do cargo público.

Art. 3º - O nomeado deve acessar o site: <http://www.inhapi.al.gov.br> para obter orientações acerca da entrega de documentos pessoais e exames necessários para posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 25 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9EF23373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 037/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 25/04/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a José de Assis da Silva R.G.: 599011 SESP-AL, Motorista, lotado na Sede da secretaria de assistência social, para (CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC) em Maceió, no período de: 25/04/2024 a 26/04/2024. / **VALOR:** 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 25/04/2024 / **DATA FINAL:** 26/04/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4BFB890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 038/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 25/04/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Gustavo Aragão de Lima R.G.: 37993950 SSP-AL, Coordenador do Cadastro Único, lotado na Sede do Bolsa Família, para (CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC) em Maceió, no período de: 25/04/2024 a 26/04/2024. / **VALOR:** 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 25/04/2024 / **DATA FINAL:** 26/04/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1373793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 039/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 25/04/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Ana Carla da Silva R.G.: 43928650 SSP-AL, Digitadora, lotada na Sede do Bolsa Família, para (CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC) em Maceió, no período de: 25/04/2024 a 26/04/2024. / **VALOR:**450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:**25/04/2024 / **DATA FINAL:** 26/04/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:BCD732B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO T.P 02/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

I – Das Preliminares:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.625.669/0001-62, devidamente protocolado nesta prefeitura, contra a decisão desta Comissão que a inabilitou devido, apresentou certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital, de acordo com a ata da sessão, realizada em 20 de março de 2004.

Verifica-se a tempestividade do presente recurso, considerando que o representante da recorrente se manifestaram quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, sendo acolhido para discussão do mérito da alegação atendendo ao previsto na Lei de Licitações.

II – Das Formalidades Legais:

Para o devido cumprimento das formalidades legais, registre-se que os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, nos termos do §3º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

III – Dos Fatos:

Na fase de Habilitação, apresentados a Tomada de Preços nº 02/2023, realizado em 26 de fevereiro de 2024 a licitante **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.625.669/0001-62, foi inabilitada devido, apresentar certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital, de acordo com a ata da sessão, realizada em 20 de março de 2004.

Inconformada com a decisão desta Comissão que inabilitou a empresa **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, interpôs o presente Recurso Administrativo.

IV - Das Razões de Recursos:

Alega a recorrente **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** que "foi inabilitada equivocadamente, tendo em vista ter apresentado, declaração de ser micro empresa, apresentar a certidão

municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital, apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa.”

Por fim, requer que seja o "recurso conhecido e provido, para reformar a decisão e deferir a habilitação da empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por apresentar a devida documentação.”

V – Das Contrarrazões:

Registra-se que transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, não houve manifestação por nenhuma das proponentes participantes.

VI – Da Análise e Julgamento:

De início, da análise dos autos, constata-se que a licitante PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME foi inabilitada, como se vê da seguinte transcrição da ata da sessão, realizada em 20 de março de 2024, apresentada à licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2023:

“(…) **PRUDENTE E CIA** apresentou certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital.”

Nesse sentido, ressalta-se a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Comissão Permanente de Licitações. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º e será processada e julgada em estrita conformidade a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **(grifo nosso)**

Diante do recurso interposto, após análise, constata-se o seguinte:

(…) Da Alegação - Referente ao alegado que "a empresa **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** apresentou certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital.”

Como citado no item 6.1.1. do edital, **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas. Em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Como citado no item 7.1.3.7. do edital, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **(DO TOMADOR E DA SEDE DO FORNECEDOR DO SERVIÇO) CONFORME EXIGIDO NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE DO OBJETO**;

Como citado no item 1.2.4.3. do edital, Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

O edital é a lei interna do processo licitatório, dessa feita, é através dele que a Administração e os licitantes conhecem das normas norteadoras do processo instaurado, portanto, conhecê-lo e cumpri-lo é fundamental. A Lei 8.666/93 deixa claro em seu art. 41 que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O doutrinador, Marçal Justen Filho, leciona a cerca do art. 41:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar **a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento**. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação**. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395); **(grifo nosso)**.

Isso posto, valendo-se do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório (arts. 3º e 41º, "caput" da Lei nº 8.666/93), que obriga à Administração e o licitante a observância das normas estabelecidas no Edital:

Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

A empresa **PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, apresentou certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital.

A Recorrente insurge-se contra, apresentou certidão simplificada e estadual vencidas, deixou de apresentar documentos com fotos dos representantes da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7 do edital da empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME solicitando habilitação da referida empresa.

A primária decisão da Comissão ter-se fundamentado para inabilitar a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME “porque as exigências do edital têm como objetivo preservar e proteger o interesse público...”, que não cause danos nem prejuízos, no entanto, houve dano por não atender o estabelecido no item 1.2.4.3 do edital, quanto ao questionamento da não apresentação dos documentos com foto do representante da empresa, bem como a não apresentação da certidão municipal negativa do município de Jacaré dos Homens item 7.1.3.7, a Comissão revê seu julgamento visto a razão da recorrente ter apresentado ambos os documentos.

Ora, a regra editalícia é clara quando dita em seu item 1.2.4.3:

“Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da **Certidão Simplificada, atualizada no máximo 60 (sessenta) dias**, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06”. (grifo nosso)

Conforme afirma HELY LOPES MEIRELLES, citado por JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"O edital traduz uma verdadeira Lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes" (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 14a ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 226).

A Comissão de licitações, julgou em estrita observância aos princípios norteadores da licitação, descritos no artigo 3º da Lei 8666/93, que diz:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Neste contexto, o edital possui regras claras como já sabatinado no item 1.2.4.3, onde determina o prazo de validade da referida certidão, em suma não pode prosperar as alegações da empresa ora recorrente, sendo que a mesma buscou subterfúgios no item 1.2.4.3.

Portanto, entende-se que a inobservância da formalidade legal prevista no edital, trará à reclamante vantagem e implicará em prejuízo para os demais participantes, restando cristalino que a empresa ora recorrente não cumpriu com a regra editalícia.

A preservação e proteção do interesse público é o objetivo maior da pública administração, portanto, motiva essa razão para manter o resultado e continuação do certame.

Assim, não merece prosperar a alegação da Recorrente quanto ao pedido de reconsideração de habilitação da empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME A, visto que a empresa referida não atendeu as exigências previstas no edital.

Diante do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados aos autos e em estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e visando os princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo; e da supremacia do interesse público, a Comissão mantém a decisão que declarou inabilitada a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

VII – Da Conclusão:

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação **CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de inabilitada a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Jacaré dos Homens/AL, 25 de abril de 2024.

Comissão de Licitação:

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE

Presidente da CPL

ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA

Membro

AFRÂNIO CARDOSO DE SOUZA NETO

Membro

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:DB53E840

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO LEI PPA Nº 447/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão do exercício de 2023 do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que o povo de Jaramataia, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e às relativas aos programas de ação continuada.

Art.2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste plano, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação a novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art.3º. O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art.4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: conjunto articulado de ações visando à concretização de objetivos comuns, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

Programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão de políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – **Objetivo**: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III – **Justificativa**: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem Como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicas do governo;

IV – **Ação**: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicos de governo;

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto;

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art.5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art.7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do programa.

Art.9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Administração, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, anualmente, o Projeto de Lei de Revisão deste Plano Plurianual.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 23 de dezembro de 2022.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:3042092E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui, com delegação a Procuradoria Geral do Município, a realização das etapas da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar área onde há núcleo informal consolidado no município de Jaramataia-AL, bem como promover a execução dos procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que no Município de Jaramataia-AL existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que a área objeto da regularização não existe registro nem titularidade, apenas posse a ser regularizada conforme certidão cartorária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-SE de núcleos Urbanos Informais consolidados (NUIC's), conforme memoriais descritivos anexos, situados na área urbana deste Município.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaramataia-AL., 26 de março de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

CERTIFICO que este decreto foi devidamente publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

Jaramataia-AL., 26 de março de 2024.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:08ACDA57

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO - ATRASO DE ENTREGA - COMERCIAL GSILVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

A Ilustríssima Senhora

Geane Pereira Aurelino da Silva

Representante Legal da empresa **COMERCIAL GSILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.958.029/0001-16.

Rua Otília Pinto de Araujo, N35, Bairro centro, Cidade de Ibataguara, Estado AL

e-mail: COMERCIALGSILVA.LICITACOES@GMAIL.COM.

O Município de **JOAQUIM GOMES AL**, neste ato representado pelo seu Gestor contratual, Wellington oliveira dos Santos, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** vossa senhoria acerca da

ata de registro de preços 51/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Descrição dos Fatos:

A Prefeitura municipal de Joaquim Gomes AL celebrou junto a Empresa **COMERCIAL GSILVA LTDA**, a ata de registro de preços 51/2023, cujo objeto é Aquisição futura e programada de gêneros alimentícios (alimentos).

No dia 16 de fevereiro de 2024, foi enviada para empresa através de Email a ordem de fornecimento e a nota de empenho autorizando o fornecimento dos alimentos.

Até a presente data decorreram 67 dias e até o momento não foram entregues os materiais solicitados.

Das razões de direito:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 51/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 20230711017 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios**;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea “c” do Art. 6º, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme ordem de fornecimento e Notas de Empenho n.º 2024020100003, encaminhadas via e-mail, em 16 de fevereiro de 2024;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Joaquim Gomes/AL, uma vez que o item solicitado ainda não fora entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL GSILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.958.029/0001-16, localizada na Rua Otília Pinto de Araujo, N35, Bairro centro, Cidade de Iateguara, Estado AL, e-mail comercialgsilva.licitacoes@gmail.com, Fone: (82) 98888-7830, neste ato representado pelo Sr **Geane Pereira Aurelino da Silva**, para que cumpra integralmente o objeto no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Joaquim Gomes/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 51/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Joaquim Gomes 23 de abril de 2024.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva

Código Identificador:4BF55A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Joaquim Gomes, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes, das 00:00 às 00:00 horas, **entre os dias 29/04/2024 a 21/05/2024**, referente ao **credenciamento nº01/2024**, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro, e através do e-mail: licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes, 25 de abril de 2024

DORGIVAL MELO CALHEIROS DA ROCHA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva

Código Identificador:1DEA4FD8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 052/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, consagrando-se vencedoras as empresas: AMMO INFORMATICA, CNPJ 07.300.151/0001-04, itens homologados: 1, 2, 3, 21, 39 e 41; SINCEZ TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 33.615.509/0001-06, item homologado: 16; OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TEC., CNPJ 05.372.103/0001-04, itens homologados: 9, 10, 11, 28 e 29; ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ 50.418.269/0001-60, item homologado: 27; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO, CNPJ 65.149.197/0002-51, itens homologados: 38 e 40; KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.621.094/0001-01, itens homologados: 24 e 25; M LINS ROCHA, CNPJ 49.135.699/0001-96, itens homologados: 5, 7, 33 e 34; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 48.849.767/0001-16, itens homologados: 22 e 23; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFO., CNPJ 07.766.048/0002-35, itens homologados: 8, 18, 19, 20 e 37; AMV

DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO, CNPJ 14.559.760/0001-48, item homologado: 26; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO, CNPJ 39.619.837/0002-30, itens homologados: 30 e 31; ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA, CNPJ 45.538.349/0001-10, itens homologados: 4 e 6; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA, CNPJ 18.296.153/0001-93, itens homologados: 12, 13, 14, 15, 17, 32, 35 e 36. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CE753389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 053/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, consagrando-se vencedoras as empresas: J A ALVES MOTA, CNPJ 18.557.195/0001-30, itens homologados: 7, 33, 41, 47, 48, 54, 57, 67, 68 e 69; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA, CNPJ 07.766.048/0002-35, item homologado: 56; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 33.615.509/0001-06, itens homologados: 15 e 39; MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA, CNPJ 33.629.177/0001-00, item homologado: 20; W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA, CNPJ 29.529.181/0001-20, itens homologados: 8, 49 e 51; ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA, CNPJ 45.538.349/0001-10, itens homologados: 4, 5, 10, 11, 12, 14, 17, 32, 34, 36, 42, 52, 53, 55, 58, 64, 66, 70, 74 e 75; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA, CNPJ 18.296.153/0001-93, itens homologados: 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 63, 71, 72 e 73; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ 45.740.175/0001-73, item homologado: 16. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B7F1152B

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de educação. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 30 de abril de 2024.

Junqueiro/AL, 25 de abril de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES

Diretora de Planejamento

Publicado por:

Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:461D7FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Municipal abaixo indicado que ficará responsável pela Fiscalização do Contrato nº 073/2023 referente a Obra de Engenharia de construção de um Ginásio Poliesportivo no Povoado Riachão:

Responsável Técnico pela fiscalização: O Engenheiro Civil Átila Micael dos Santos Silva, CPF: 117.645.964-39, CREA/AL: 021999799-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 25 de abril de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2D58694B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Municipal abaixo indicado que ficará responsável pela Fiscalização do Contrato nº 075/2023 referente a Obra de Engenharia de construção de uma Escola no Povoado Palmeirinha:

Responsável Técnico pela fiscalização: O Engenheiro Civil Átila Micael dos Santos Silva, CPF: 117.645.964-39, CREA/AL: 021999799-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 25 de abril de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:03B8071F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Municipal abaixo indicado que ficará responsável pela Fiscalização do Contrato a Adesão Ata de Registro de Preço 028/2022 referente aos serviços sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações dos prédios públicos do Município de Junqueiro:

Responsável Técnica pela fiscalização: A Arquiteta Jayane Mayla Santos Melo Dantas, CPF: 092.556.324-26, CAU/AL: A2492326.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 25 de abril de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:A080A83F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 061/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LETÍCIA VERISSIMO COSTA**, conselheira suplente, inscrita no CPF sob nº **123.368.774-30**, do cargo de Conselheira Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidora representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:14F5628E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 062/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, a Srta. **LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, conselheira titular, inscrita no CPF sob nº **093.106.323-88**, Servidora representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:74BB21D9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 063/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO HENRIQUE FERRO**, conselheiro tutelar, inscrito no CPF sob nº **677.959.864-04**, do cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidor representante do Poder Executivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:97633665

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 064/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, o Servidor **ARTHUR RODRIGO ALVES DA SILVA**, conselheiro titular, inscrito no CPF sob nº **146.831.944-22**, servidor representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:FC940A9A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 065/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MÁRCIO ADRIANO DA SILVA SANTOS**, conselheiro suplente, inscrito no CPF sob nº **271.911.728-51**, do cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidor representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:889A0D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, a Sra. **JANE CRISTINA NUNES COSTA**, conselheira suplente, inscrita no CPF sob nº **051.286.774-78**, Servidora representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1AB6C4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EVANDRO VERÍSSIMO COSTA**, conselheiro suplente, inscrito no CPF sob nº **081.275.704-19**, do cargo de conselheiro Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:64C6905E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheira Municipal de Educação, a Sra. **PATRÍCIA DA TRINDADE ALMEIDA**, conselheira suplente, inscrita no CPF sob nº **042.810.844-01**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:FD40E8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GIVANILDO ALVES DA SILVA**, conselheiro titular, inscrito no CPF sob nº **042.573.344-01**, do cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, representante dos Alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:897E8F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, a aluna **IDELÂNIA DOS SANTOS SILVA**, conselheira titular, inscrita no CPF sob nº **091.290.894-72**, representante dos Alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9D1F2047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KÉLVIA VIEIRA DOS SANTOS**, conselheira titular, inscrita no CPF sob nº **104.995.194-85**, do cargo de Conselheira Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidora representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E217A607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, a Sra. **BEATRIZ LOPES DA SILVA**, conselheira titular, inscrita no CPF sob nº **103.569.264-35**, Servidora representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:080B0B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 073/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srta. **MONISE CABRAL ARAÚJO**, conselheira suplente, inscrita no CPF sob nº **068.048.624-06**, do cargo de Conselheira Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidora representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:392667FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, o Sr. **LUCAS KAYZAN BARBOSA DA SILVA**, conselheiro suplente, inscrita no CPF sob nº **091.678.714-10**, Servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4463A80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WESCLEY DE OLIVEIRA SILVA**, conselheiro titular, inscrita no CPF sob nº **117.585.694-09**, do cargo de Conselheiro Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, servidor representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3024257A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, o Sr. **RUDSON DA SILVA ALMEIDA**, conselheiro suplente, inscrito no CPF sob nº **122.829.134-93**, Servidor representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C73C4B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srta. **WILMA PEDROSA DE OLIVEIRA**, conselheira titular, inscrita no CPF sob nº **101.077.734-30**, do cargo de conselheira Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, representante dos Alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:1FD09D5E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 078/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024****Dispõe sobre a nomeação do Servidor para função de Conselheiro Municipal de Educação e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que confere o Art. nº 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro Municipal de Educação, a aluna **MARIA DAYANE DA SILVA SANTOS**, conselheira suplente, inscrita no CPF sob nº **427.250.408.84**, representante dos Alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro, em 25 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:EA64FC67**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS,

no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, tendo em vista o disposto nos arts. 144º a 190º da Lei nº 349/2003, de 18 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – Ana Maria Rodrigues de Albuquerque, Enfermeira, matrícula nº 0024; Maria Núbia Veiga de Moraes Correia de Sá, Médica, matrícula nº 0796 e Tiago Silva Ferreira, Enfermeiro, matrícula 0777; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 0569/2023 originário da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao afastamento injustificado da servidora Ana Maria Ribeiro de Andrade, portadora do CPF nº 160.106.474-87, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:6B015B49**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **05.425.831/0001-29**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a aplicação das penalidades de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 25 de abril de 2024.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR

Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:C47301F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 29 de abril de 2024, às 10:00, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos. Tipo: Menor preço, todas na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 25 de abril de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:628F5EE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03140041/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Serviços de manutenção corretiva de monitores multiparamétricos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA irmã Dulce.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BD281006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04090055/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Espigas de Milho

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E7C34920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 013.1/2024**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 40.061.199/0001-82.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa equipamentos necessários em regime de comodato para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução dos serviços de eletrocardiograma.

Valor Total R\$ 89.803,80 (oitenta e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 18 de Março de 2024

Vigência: a presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Rafssa Rabêlo Ferreira

Dional Distribuidora de Produtos LTDA – Contratada

José Sival Clemente da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – Gerenciador

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C3444676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 12120089/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 718.029,00 (setecentos e dezoito mil e vinte e nove reais), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem da Rua Campo Grande, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4B7DC837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 12120089/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 06/2024**, que é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem da Rua Campo Grande, no Município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767/0001-12, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:199B9A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 02280042/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DULOXETINA 30MG, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Letícia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:611CA023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03150030/2024 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DOXAZOSINA 4MG, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:57FB4821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 068 de 12 de abril de 2024.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 132/2023, de 04 de dezembro de 2023, que nomeou a senhora **ELBA SIQUEIRA GOMES DA FONSECA**, portadora do RG: 1452734 SSP/SAL e CPF: 033.105.304-77, para exercer a cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunto de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 12 de abril de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:196476A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.797.967/0001-95**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública..

Valor Global: O valor contratual original, correspondente **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de **3,2859%** passando consequentemente para **R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, nos termos do art. 124, inciso I- d, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 24/04/2024

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:29C3F32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Republicação

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de (tablets) **para os agente de edemia e vigilância sanitária**, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: comprasmessias@outlook.com, como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL, até o dia 02 de MAIO de 2024 em horário comercial.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tablet: memória interna: 64gb, tamanho da tela 8,7, tecnologia: 4g, conectividade:bluetooth 5.0 e wi-fi, conexões:usb-c, sistema operacional: android, tipo de tela: lcd, resolução:1340x 800 (wxga+), recursos da câmera: fhd (1920x 1080), câmera traseira: 8mp, câmera frontal: 2mp, processador: mediatek mt8768t, suporte ao cartão de memoria: micro sd de até1tb,memória:micro sdde até 1tb,memória ram: 4gb, quantidade de chips: 1, tipo de chip: nano-sim (4ff), localização: gps ea-gps, sensores: reconhecimento facial, capacidade da bateria: 5100mah, carregamento rápido: sim, de 15w, dimensões ao produto largura: 12,47cm, peso do produto: 371g, dimensões do produto profundidade: 0,8cm, dimensões do produto: 21,25cm, conteúdo da embalagem: 1 tablet-1 carregador-1 cabode dados-1 extrator de chip-manual.	24	UNIDADE		

Messias/AL, 25 de abril de 2024

MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP 007/2023

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:AF0D0D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 027/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 39 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL 157/2012, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, no desempenho regular de suas atribuições autorizado pela Lei Orgânica do Município de Messias, Leinº 001/90 Artigo 45º Inciso IV, e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 1567/2012;

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66, bem como os artigos 39 a 57 e 81, 177 a 197 e seguintes da Lei Municipal nº 157/2012:

CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/00.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, concernentes ao exercício do ano de 2024, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina o art. 34 da Lei Federal nº 5.172/66, arts. 181 195 e 287 da Lei Municipal nº 436/2006.

Art. 3º O presente Decreto de lançamento do IPTU de 2024 deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município de Messias, bem como afixado no mural do setor de Tributos, para o conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º O vencimento da primeira parcela deverá ser no dia 31 de abril de 2024.

Art. 5º Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento.

I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU:

Com 20% de desconto para pagamento até 31/04/2024

II – PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO DO IPTU:

1ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/04/2024

2ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/05/2024

3ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/06/2024

III – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DA TLLF ATÉ O DIA 31/04/2024.

Parágrafo único – O parcelamento previsto no inciso II poderá ser dividido da forma acima prevista, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), caso em que terá o número de parcelas diminuída até o enquadramento deste parágrafo.

Art. 6º Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 7º Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei.

Art. 8º A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em consequência de decisão administrativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser inserida imediatamente nos dados cadastrais.

Art. 9º O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pela Chefia do Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos:

I - a lei assim o determine;

II - a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária.

III – a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administradora, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.

IV – comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V – comprove-se omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI – comprove-se que o sujeito passivo ou terceiros em benefícios daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII - deva ser apreciado lato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII - comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 10. Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou preço de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou Judicial.

Art. 11. Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Chefia do Setor de Tributos, a quem compete a revisão.

Art. 12. As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração.

Art. 13. Após a efetivação do lançamento do IPTU, e da TLLF de 2024, determino a Chefia do Setor de Tributos Municipal que providencie a sua divulgação na forma do Art. 3º deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias Al, 25 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:F8739F58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 520240802002/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

***repblicado por incorreção e reaberto o prazo para envio de propostas.**

Minador do negrão/AL, 25 de abril de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de Compras

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:1DDA0168

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº04240075/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04240075/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.412/0001-04, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato nº 04240075/2023, por mais 12 (Doze) meses, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse Público. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** O Prazo do Contrato nº 04240075/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/04/2024 e terminando em 25/04/2025, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do Contrato nº 04240075/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito, conforme previsto no art. 463 do Código Civil. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, conforme estipulado no art. 221 do Código Civil. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve. **ASSINATURA DO TERMO:** 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Mércio José Tavares Lopes Júnior - Representante legal.

Monteirópolis -AL, 25 de abril de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:8D32454F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR**, em 25 de abril de 2024, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000020500072024, do Pregão Eletrônico nº 05/2024, do tipo Menor preço por item, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet e cooffee break, visando atender as necessidades do município de Novo Lino/AL, tendo como vencedora e homologada a Empresa JOSE HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493, CNPJ: 47.840.420/0001-40, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 421.818,50 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 25 de abril de 2024

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:09286478

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20231113020AVFG

Ata de Registro de Preços nº 012/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº: 010/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos lotes 02 E 04 no valor da proposta de R\$ 370.964,24 (trezentos e setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL, 23 de abril 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:39B7FDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20231113020AVFG

Ata de Registro de Preços nº:011/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº: 010/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora: D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.362.282/0001-28, vencedora dos lotes 01 e 03 no valor da proposta de R\$ 1.559.916,32 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL, 23 de abril 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B2E455D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0408026/2024 - AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 25/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de treinamento teórico e prático presencial sobre “Como elaborar os documentos da fase de Planejamento da Contratação de acordo com a Nova Lei de licitações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o 47.309.742/0001-67, estabelecida na Rua das Flores, nº 336, Apt. 104, Bairro: Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.421-280.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso III, “f”, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 30 dias

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:4B63057A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO a SER FORNECIDO/EXECUTADO** pelas empresas **JULIANA SOUZA SILVA VIEIRA ME** inscrita no CNPJ nº. 26.992.666/0001-67 localizada na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 214, ANDAR 1, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, vencedora dos lotes 01, 03 e 04 no valor total de **R\$ 10.798,20 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, e **JESSE ALEXANDRE BARROS** inscrita no CNPJ nº. 44.798.966/0001-91 localizada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 28, CAMOXINGA, SANTANA DO IPANEMA-AL, vencedora do lote 02 no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** de acordo com o procedimento administrativo de nº. 0325.0047/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES, de acordo com as

necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no valor global de **R\$ 17.698,20 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 25 de abril de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

*republikado por incorreção

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:512C38EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Arbitragem para o campeonato municipal de futsal, com dois tempos de vinte minutos corridos por jogo sendo necessário: dois árbitros e um mesário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, através do e-mail: (**departcomprasodc@gmail.com**), e as cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:AFE0A925

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº **020/2024** – Chamada Pública nº 002/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, Resolução FNDE nº 06/2020 – Contratante: Município de Palestina/AL – Contratada: **Associação dos Produtores em Agroecologia do Município de Pão de Açúcar**, CNPJ: **10.706.335/0001-83** e **DAP Jurídica nº SDW107063350001280115035** – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor Contratado: R\$ 212.555,20 (duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: até 30/12/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº **021/2024** – Chamada Pública nº 002/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, Resolução FNDE nº 06/2020 – Contratante: Município de Palestina/AL – Contratada: **Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas**, CNPJ: **04.811.676/0001-16** e **DAP Jurídica nº SDW0481167600011002220814** – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor Contratado: R\$ 50.562,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais). Vigência: até 30/12/2024.

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:6B622A91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EMENDA À LOM

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/2024
DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera artigo 67 da Lei Orgânica do Município, instituindo o 13º salário para os agentes políticos municipais e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no § 3º, do artigo art. 71, da LOM.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 67 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 67 [...]

Parágrafo Único - É direito dos Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do art. 7º, VIII, e art. 39, §§3º e 4º, da Constituição Federal. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Pão de Açúcar/AL, 25 de abril de 2024.

VER. JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente

VER.ª. NILSON SOARES ALBUQUERQUE
1º Secretário

VER. JOSÉ ADEMIR GÓES SOARES
2º Secretário

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:493C1676

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA,
PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA RPPS Nº 034/2024

O Diretor-presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 583/2021 estabelece que o Diretor de Benefícios e dois dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal serão escolhidos pelos segurados do IAPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para que ocorra a escolha pelos segurados

RESOLVE:

Art. 1o – Fica criada a Comissão Eleitoral para coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos segurados que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal e, do segurado que ocupará o cargo de Diretor de Benefícios, que será composta pelos seguintes membros:
TIRULARES

Afrânio Jorge Vieira	116.422.895-15
Josefina Barros Pereira	021.803.304-48
Zuleide Pereira	871.156.544-68

SUPLENTES

Eginaldo Feitosa De Sá Filho	043.020.924-08
Isabella Prazeres Pereira Alves	043.019.994-50
Lucineide De Souza Pereira	563.836.494-34

Art. 2o – Atuarão Junto à Comissão as assessorias jurídica e contábil do IAPREV.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral criada por este Ato terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o certame eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão De Açúcar – AL, 24 de Abril de 2024.

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Eginaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:AE376D31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.689.271/0001-57, vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 56, 57 e 58 com valor **R\$ 3.743.445,57 (três milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

Pariconha – AL, em 25 de abril de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:833C5525

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.689.271/0001-57, vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 56, 57 e 58 com valor **R\$ 3.743.445,57 (três milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

Pariconha – AL, em 25 de abril de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7FDAA1BB

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 53/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.

EMPRESA VENCEDORA

VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.689.271/0001-57, vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 56, 57 e 58 com valor **R\$ 3.743.445,57 (três milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:23C3C4FB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de locação de estrutura para eventos.

Tipo: **Menor valor por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **14/05/2024, às 09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>,

fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 25 de abril de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:ED7E4C14

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 16/2024,
DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0304-0081/2024, relativo ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e” e “i”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado para a Administração Pública Municipal, destinado à implantação de empresas/instituições para absorção de mão de obra que está sendo desenvolvida no Município de Pilar através do Programa Municipal “Qualifica + Pilar”, promovendo emprego e renda para o sustento de suas famílias;

CONSIDERANDO que a utilização das áreas para os fins acima aduzidos traz, indiscutivelmente, melhorias para a população da região;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existem áreas de titularidade desse município propícia a esse fim, e que, após pesquisas realizadas, foi localizada 01 (uma) área com características que atendem à demanda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 12,652 hectares, destacada de uma área total de 522,90 hectares, situada na BR-116, Chã do Pilar, Pilar/AL, de propriedade de REI DA GLÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA., com registro no Cartório do único Ofício do Município de Pilar, Livro 2-A, folhas 133, sob nº 0116, abaixo discriminada:

Terreno localizado próximo ao Conjunto Rubens Canuto, onde se inicia essa poligonal no ponto M-01 de coordenadas N 8.939.703,461 e E 174.876,476 e dista 250 m de M-02, onde suas coordenadas são N 8.939.491,619 e E 175.009,172; cujo confrontante é a “BR-316”. Em M-02 sofre uma pequena deflexão à direita de 512,87 m até M-03 de coordenadas N 8.939.241,913 e E 174.561,151; cujo confrontante é o “Conjunto Rubens Canuto”. Deste, deflete-se à direita por 250,00 m e segue até M-04, cujas coordenadas são N 8.939.459,817 e E 174.439,886, cujo confrontante é o imóvel pertencente a “Rei da Glória Terraplanagem e Construções Ltda.”. De M-04 segue até M-01 por 500,00 m e tem como confrontante o imóvel pertencente a “Rei da Glória Terraplanagem e Construções Ltda.”, e onde se fecha essa poligonal.

Área total (m2): 126.524,404 / Perímetro (m): 1.512,867

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo 1º será destinado à implantação de empresas/instituições para absorção de mão de obra que está sendo desenvolvida no Município de Pilar através do Programa Municipal “Qualifica + Pilar”, promovendo emprego e renda para o sustento de suas famílias.

Art. 3º Promova a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 24 de abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:3CB6B360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 17/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0311-0057/2024, relativo ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e” e “j”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado para a Administração Pública Municipal, destinado à urbanização turística de área circunvizinha ao Mirante Arthur Ramos, Local de Interesse Turístico, visando a estruturação de urbanização turística necessária ao fornecimento de serviços que compõem a atividade;

CONSIDERANDO que Locais de Interesse Turístico são trechos do território nacional, compreendidos ou não em Áreas Especiais, destinados por sua adequação ao desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos;

CONSIDERANDO que a utilização das áreas para os fins acima aduzidos traz, indiscutivelmente, melhorias para a população da região;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que a área não é de titularidade do Município de Pilar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 1.208,43 m², destacada de uma área total de 29,0900 hectares, situada às margens de Alameda 101, Chã do Pilar, Pilar/AL, de propriedade de BENIGNA PARTICIPAÇÕES LTDA., com registro no Cartório do único Ofício do Município de Pilar, Livro 2-BA, folhas 057, sob nº 10553, abaixo discriminada:

Terreno localizado próximo à Avenida Alameda Cento e Um, onde tem início no ponto M-01 de coordenadas N 8.938.161,269 e E 177.053,282 e segue por 19,61m até o ponto M-02 de coordenadas N 8.938.147,024 e E 177.066,757 e tem como confrontante terreno pertencente a empresa "Benigna Participações Ltda". Deste, sofre uma deflexão angular de 24,12 m até M-03 de coordenadas N 8.938.130.730 e E 177.055,380. De M-03 sofre uma deflexão angular de 12,33 m até M-04 de coordenadas N 8.938.125,952 e E 177.044,704. Deste, sofre uma deflexão angular de 8,47m até M-05 de coordenadas N 8.938.122,126 e E 177.037,190. De M-05 segue por uma deflexão angular de 14,30m até M-06 de coordenadas N

8.938.117,407 e E 177.024,307. Deste, segue por uma deflexão angular de 15,14 m até M-07 de coordenadas N 8.938.112,039 e E 177.010,186. De M-02 a M-07 o confrontante é terreno pertencente a empresa "Benigna Participações Ltda". De M-07 deflete-se a direita por 6,23m até M-08 de coordenadas N 8.938.116,590 e E 177.005,934 e tem como confrontante "Mirante Arthur Ramos". Deste, segue a direita por 65,37 m até o ponto M-01, ponto que deu origem a essa poligonal e tem como confrontante "Avenida Cento e Um".

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo 1º será destinado à urbanização turística de área circunvizinha ao Mirante Arthur Ramos, local de interesse turístico, visando a estruturação de urbanização turística necessária ao fornecimento de serviços que compõem a atividade.

Art. 3º Promova a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 25 de abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:7C97F503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO**

Processo nº: 1107-0011/2023.

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS, PREGÃO ELETRÔNICO nº **01/2024**, processo administrativo de nº 1107-0011/2023, as empresas vencedoras:

ONDE SE LÊ: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36.521.392/0001-81) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 81.884,88 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LÊ SE: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24.675.507/0001-03) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 86.286,06 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 25 de abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:12CAA2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2024**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2024**PREFEITURA DE PILAR/AL**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada nesta Diretoria de Cotações de Preços, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0425-0013-2024.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria de Cotações de Preços.

O prazo para solicitação da Planilha será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada da Planilha para cotação poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 26 de abril de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 230/2024

Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:A256F05F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de fogos de Artíficos para as Secretarias visando atender as necessidades do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 26 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser solicitado através do email: comraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0311-0003/2024.

Pindoba/AL, 25 de abril de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:2C762F98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO 12/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CAPACETES.*

Fornecedor : 40.296.965 ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMAO - 40.296.965/0001-98.

Piranhas-AL , 11 de Abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024. D.L.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 40.296.965/0001-98, com sede na Rua Manoel Ribeiro, nº 321, Bairro Bom Sossego, Delmiro de Gouveia/AL, neste ato, representada pela Sr.ª Allany Stephany Cavalcanti de Gusmão, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. **12/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 12/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada se compromete no fornecimento de capacetes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA fornecerá capacetes, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R\$ 4.495,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) pela totalidade dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Piranhas/AL, 24 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:281E6B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE
LICITAÇÃO 11/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de PALLETS para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade*

Fornecedor : 40.296.965 ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMAO - 40.296.965/0001-98.

Piranhas-AL , 11 de Abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024. D.L.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 40.296.965/0001-98, com sede na Rua Manoel Ribeiro, nº 321, Bairro Bom Sossego, Delmiro de Gouveia/AL, neste ato, representada pela Srª. Allany Stephany Cavalcanti de Gusmão, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. **11/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de **Dispensa de Licitação sob o Nº 11/2024**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada se compromete no fornecimento de Pallets.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA fornecerá capacetes, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) pela totalidade dos materiais.

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Piranhas/AL, 25 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:735BB8AF

resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 216.443,64** (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta quatro centavos).

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

Município de Piranhas – AL.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
órgão Gerenciador

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FE8585FD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Lei Federal 14.1333, resolve HOMOLOGAR o certame licitatório modalidade CHAMADA PUBLICA nº 01/2024, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral deste município, sua plena regularidade.

Piranhas/AL, 15 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D74E3C8E

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE, MEL E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPLAM – CNPJ: 46.419.514/0001-87**; representado por seu representante legal o Sr. José Alexandre Rocha dos Santos, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 949.090,67** (novecentos e quarenta e nove mil, noventa reais e sessenta e sete centavos).

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**; e por outro lado a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE – CNPJ: 41.127.268/0001-76**; representado por seu representante legal o Sr. José Wikellon Oliveira Tenório, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024**

Município de Piranhas – AL.
TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito
 órgão Gerenciador

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A13AF75D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 – AGRICULTURA
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPEAPIS**, inscrita no CNPJ nº 08.418.802/0001-28, localizada na Rod. AL 220, S/N, Distrito Piau, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Dyego Correia Silva, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.972.423,40 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

Município de Piranhas – AL.
TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito
 órgão Gerenciador

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F355DE9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 – AGRICULTURA
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS – CNPJ: 34.890.268/0001-68**; representado por seu representante legal o Sra. Edineide Nascimento Porfirio, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 555.748,93 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

Município de Piranhas – AL.
TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito
 órgão Gerenciador

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:158567C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 – AGRICULTURA
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DE QUILOMBO-SITIO ROLAS – CNPJ: 46.527.999/0001-22**; representado por seu representante legal o Sr. Jaelson Florencio dos Santos, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 48.530,00 (quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais)**.

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

Município de Piranhas – AL.
TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito
 órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EE4CE369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 – AGRICULTURA
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Município de Piranhas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO**, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, localizada no Povoado Sitio Algodãozinho, s/n, Zona Rural, na cidade de Palmeiras dos Índios, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Paulo da Silva Gomes Junior, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 334.499,56 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos.)**.

Piranhas-AL, 16 de abril de 2024.

Município de Piranhas –AL.
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C9A159A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/SMS - Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida e define suas atribuições.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Poço das Trincheiras Sra. Cícera Maria Barboza Santos, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º- Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde com a finalidade de analisar a situação epidemiológica referente a causas dos óbitos ocorridos visando conhecer, prevenir e controlar, ou seja, analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 2º- O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função educativa e de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde e cujas definições são os conceitos adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 3º- O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pela Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde e deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de Óbito Infantil, Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.

Art. 4º- Compete ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida:

- Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.
- Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
- Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
- Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.
- Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º- A composição do Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação de Atenção Primária;
- Assessoria da Vigilância Epidemiológica;
- Enfermeira, Médico e Agente Comunitário de Saúde pertencente à Estratégia de Saúde da Família onde ocorreu o óbito;
- Membro representante do Conselho Municipal de Saúde;
- Integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal, indicada pela gestão.

Artigo 6º. São atribuições do Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida:

- Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;
- Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;
- Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo possíveis alterações, classificando a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e Colaboradores;
- Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a ratificação;
- Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
- Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;
- Encaminhar gestores e relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
- Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT em Boletim Periódico.
-

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERA MARIA BARBOSA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:5B76EB12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2024. Pregão Eletrônico 008/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.101.445/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos e material médico, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 1.763.100,81. Data da assinatura: 25/04/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 25 de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2D1164E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EMBARGO Nº 001/2024

TERMO DE EMBARGO Nº 001/2024

Fica a obra em edificação a seguir qualificada **EMBARGADA**, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 139, de 29 de setembro de 2015, por se tratar de serviço essencial da Administração Pública a fiscalização, supervisão técnica de obras e serviços de engenharia, por inadequação, conforme descrição abaixo:

Endereço da obra:

Loteamento Morada Nobre
Av Governador Moacir Andrade, Porto Real do Colégio/AL.

Nome do interessado/responsável legal:

M & M GESTÃO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
(CNPJ: 22.343.211/0001-60)

Endereço do interessado ou representante legal:

Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 10, Centro, Bom Conselho – PE.

Nome do responsável técnico pela obra
Arquiteto Fillipo G. de Araújo Lima.
Nº de registro 000A4789708 CAU

Irregularidade verificada:

(X) A obra está sendo executada em desacordo com o projeto aprovado;

(X) A obra oferece perigo para a saúde, a segurança de terceiros e dos trabalhadores da obra;

(X) outros:

A obra está em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, não concluiu a execução dos serviços necessários à implantação do loteamento e atualmente há edificação sendo construída sem alvará de construção.

OBRA IRREGULAR e em desconformidade com alvará de construção nº 0050.

O responsável técnico pela obra foi notificado em 27/03/2024 e não prestou esclarecimentos.

OBRA EMBARGADA EM, 1 de abril de 2024.

Assinatura do Interessado/responsável legal:

Assinatura do agente público responsável pela lavratura do Termo:

Felipe Maxwell Farias Costa
Engenheiro Civil/Fiscal de Obras
Nº de registro 271562172-8 CREA

Victor Nathan Santos Machado
Assinatura e CPF Testemunha 1:

Jeferson Gonzaga da Silva
Assinatura e CPF Testemunha 2:

Fica o interessado/responsável legal acima qualificado, intimado a proceder à regularização da sua obra ou apresentar defesa no prazo de 08 (oito) dias, contados da ciência deste Termo, sob pena de a Procuradoria Geral do Município ser acionada para solicitar, na via judicial, o EMBARGO e, quando cabível, a ação demolitória da obra irregular.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7EFF0462

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E
A EMPRESA SILVIO ROBERTO DA SILVA 74114182420

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010006/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal **Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2003001020190 SSP/ALL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa SILVIO ROBERTO DA SILVA 74114182420, inscrita no CNPJ sob o nº 32.562.782/0001-49,

estabelecida na Rua Vereador Eustaquio Soares da Silva, 110, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico silvioroberto7411@gmail.com, representada pelo Sr. SILVIO ROBERTO DA SILVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 741.141.824-20 e RG nº 1015871 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 032/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador: AEE8AAFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E
A EMPRESA LUIZ VICENTE DA SILVA 38295601415**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04010004/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2003001020190 SSP/ALL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa LUIZ VICENTE DA SILVA 38295601415, inscrita no CNPJ sob o nº 32.518.687/0001-48, estabelecida na Rua Quinze de novembro, 372, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico luizdavan382@gmail.com, representada pelo Sr. LUIZ VICENTE DA SILVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 382.956.014-15 e RG nº 708969 SSP/AL

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 030/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:7C8B3FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA BASCULANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Quebrangulo/AL.

Tipo: **Menor preço (por item)**.

Data e hora da sessão de disputa: **10/05/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>,

ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço

<http://bnc.org.br/sistema>.

Obs.: Republicado por inconsistências no sistema do **BNC**.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 25 de abril de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:DB030148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA LUIZ JOSE SILVA FILHO 05309822429

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010005/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal **Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2003001020190 SSP/ALL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **LUIZ JOSE SILVA FILHO 05309822429**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.519.103/0001-59, estabelecida no Loteamento Paraíso, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico luijosefilho107@gmail.com, representada pelo Sr. **LUIZ JOSÉ SILVA FILHO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 053.098.224-29 e RG nº 2082317 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 031/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025**, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:09566539

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, CEP: 57.750-000, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Licença Prévia para **Execução das Obras e Serviços para Construção da Unidade de Saúde da Família - 3, Rua Projetada, S/Nº, Barro Vermelho, no Município de Quebrangulo/AL.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, CEP: 57.750-000, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Licença Prévia para **Execução das Obras e Serviços para Construção da Unidade de Saúde da Família - 1, localizada na Rua Projetada S/Nº, Manivas Romualdo, no município de Quebrangulo/AL.**

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:35C17D40

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços referentes à Dispensa de Licitação visando a Aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 25/04/2024 a 30/04/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:0945AF93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 01/05/2024, **PROPOSTA DE PREÇOS**, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças no veículo oficial.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua

Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .
Rio Largo/AL 25.04.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:25F39B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.828.606/0001-58. OBJETO: 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 48/2023 referente a Obra de Drenagem e Pavimentação do Residencial Vila Rica IV. **CELEBRAÇÃO:** 21/03/2024. Execução: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, vigência: será de 60 (sessenta) dias, sendo de 26/04/2024 até 25/06/2024 contados do contrato. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. A íntegra do 5º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7DD43C63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

ERRATA
PARECER DA COMISSÃO
RETIFICO O EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

O SETOR DE LICITAÇÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, informa a seguinte retificação do extrato do TERMO DE ADESÃO Nº 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMA, em 01 de abril de 2024, Edição número 2268, **Código Identificador:**7C12D34F.

ONDE SE LIA "

Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/2021;

Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL;

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado:**R\$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);**

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 31/12/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

LEIA-SE "

Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/2021;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 27/03/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Santa Luzia do Norte/AL, 25 de abril de 2024

MARIA MARCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9F5757EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 03210030/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Dosimetria pessoal com Leitura inclusa pelo contratado, utilizado para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação no município de Santana do Ipanema/AL**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 30/04/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:CC3524EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2024. Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Processo: 2024.0115.0005.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global Anual R\$ 1.035.901,20. Data da assinatura: 24/04/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 25 de abril de 2024. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. Prefeito. **PUBLIQUE-SE**

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B66A6601

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2024. Concorrência Pública n.º 001/2024. Processo: 2023.1124.0004.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22. Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações, ampliações, adaptações, modernizações quando necessário, nas edificações administrativas e operacionais pertencentes ao Poder Público Municipal de Santana do Mundaú, compostas por prédios, logradouros, espaços públicos, jardins, canteiros, pátios, reservatório de água, áreas verdes, bueiras etc, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, bem como pavimentação do Município de Santana do Mundaú/AL. Percentual de Desconto: 2,8%. Data da assinatura: 18/04/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/1993. Santana do Mundaú/AL, 25 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:01C7E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

Nos termos do artigo 79, inciso II, c/c artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e no edital do Pregão Eletrônico 033/2023, em seu art. 15, **RESOLVE** cancelar, a partir da data: 26/02/2024, a Ata de Registro de Preços de n.º 047/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL. Processo 202402210001.01 - Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú; CNPJ 12.332.979/0001-84, Detentora da Ata: AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06. Santana do Mundaú/AL, 24 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1CD5EFF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 -
PE 005/2024 - PROCESSO Nº 1001122200072023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PE 005/2024 - PROCESSO Nº 1001122200072023 em favor da empresa **I M DE OMENA MATEUS**, CNPJ nº **20.069.942/0001-33**, no valor total R\$ 1.316.149,55 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 -
PE 005/2024 - PROCESSO Nº 1001122200072023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PE 005/2024 - PROCESSO Nº 1001122200072023 em favor da empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº **43.392.983/0001-61**, no valor total R\$ 2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EF605DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 -
PE 006/2024 - PROCESSO Nº 1001100600032023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PE 006/2024 - PROCESSO Nº 1001100600032023 em favor da empresa **WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419**, CNPJ nº **13.766.816/0001-72**, no valor total R\$ 1.241.750,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM LONAS, ARMAÇÃO, PAINEL, PLOTAGEM, PLACAS, LETREIROS, FAIXAS, ADESIVOS PARA UTILIZAÇÃO E CORRELATOS PARA PRODUTOS DE CONFECÇÕES EM GERAL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 15 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1448C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 13 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 13 de maio de 2024 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: aquisição de materiais para atender ao kit escolar conectada e kit robótica.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Data da Abertura da sessão: 17 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 17 de maio de 2024 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REALIZAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00M - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MIRANTE DE SÃO JOSÉ.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 24 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2470AD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2024-2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 034/2014, PROGRAMA AVANÇA MAIS PRINCESA DAS FRONTEIRAS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS.

CONSIDERANDO O A DECISÃO PROFERIDA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO PELA SECRETÁRIA INTERESSADA, E AINDA O PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, HOMOLOGO O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2024-2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 034/2014, PROGRAMA AVANÇA MAIS PRINCESA DAS FRONTEIRAS, PARA FORTALECER O

SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS.

DETERMINO, A CONVOCAÇÃO DO SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, INSCRITA NO CNPJ SOB 13.808.126/0001-39, VENCEDORA DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, DEVENDO COMPARECER AO MUNICÍPIO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS BEM COMO PARA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, 25 DE MARÇO DE 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

** PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE EM 25 DE MARÇO DE 2024 **

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3302402D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL E
SANTA CASA SEM FRONTEIRAS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL E SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Município de São José da Laje, CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, CNPJ sob o nº 13.808.126/0001-39;

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS", PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, oriundo do chamamento público nº 002/2024, para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em 12 (doze) parcelas, o valor máximo mensal de R\$ 1.147.597,20 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para a execução dos programas da Secretaria Municipal de Administração, o valor máximo mensal de R\$ 1.846.880,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) para a execução dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, o valor máximo mensal de R\$ 93.711,70 (noventa e três mil, setecentos e onze reais e setenta centavos) para a execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor máximo mensal de R\$ R\$ 581.030,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trinta reais) para a execução dos programas da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 01/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser renovado, conforme Lei 13.019/2014.

São José da Laje/AL, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
Administração Municipal

SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
CNPJ nº: 13.808.126/0001-39
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CB7DA4E8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor V.B SANTOS ENTRETERIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04, localizado na rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, centro, Campo Grande – RN, tendo como representante legal, o Sra. Walkyria Bezerra Santos, CPF sob o Nº 030.816.414-89. Com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/21 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentária; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2013, Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D69F04B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato INEX nº 26/2024

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 47.390.071/0001-01, tendo como representante legal, o Sr Edson Ferreira Pinto, brasileiro, portador de CPF sob o Nº 075.305.747-60.

Objeto: Contratação a prestação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da Banda, EXPRESSO FORRONEJO, para os festejos do Povoado Macena

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr.ª Walkyria Bezerra Santos, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:660EECF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.390.071/0001-01, localizado na localizado na Rua do Aurora, Centro, Número 62, na cidade de Belo Monte, Alagoas, CEP: 57.435-000, Endereço Eletrônico: edsonpinto2020@gmail.com, Contato Telefônico: (82) 9942-7979, tendo como representante legal, o Sr. Edson Ferreira Pinto, CPF sob o Nº 075.305.747-60. Com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/21 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentária; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2013, Manutenção das Atividades das

Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7975C43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos com o maior percentual de desconto na tabela da ANP, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** No prazo de 24 horas. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de Abril de 2024.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Setor de compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:B0444C6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma ponte localizada no assentamento triunfo em São Miguel dos Milagres – AL.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e hora da sessão de disputa: **27/05/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9446471D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL.

Tipo: **Maior Desconto**

Data e hora da sessão de disputa: **10/05/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 25 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:75C59179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE
PREÇOS

Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL.
Abertura Sessão de Julgamento Propostas de Preços
Processo: 11100013/2023 - Tomada de Preços nº 14/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no dia 29 de abril 2024, às 09:30 horas será realizada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços acima mencionada.

Senador Rui Palmeira – AL, 25 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0507DFDF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadoras de serviços de decoração e ornamentação de eventos a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Rui Palmeira – AL. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorrui@hotmaill.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02/05/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 25 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3EE27079

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 11 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕESOBREANULAÇÃODEEDITAL E SEUS RESULTADOS E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOIRREGULARACERCADAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIADAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE TEVE RESULTADOSEM ATENDIMENTOAOSREQUISITOS MÍNIMOS DAS LEIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO DO DECRETO 20/2022 DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA/AL, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 20/2022 do Município de Tanque D'Arca/AL que prevêem seu art. 13 que a Comissão Central para eleição deve ser designada pelo Poder Executivo e não há quaisquer designação desta Comissão pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5 do Decreto Municipal 20/2022 a seleção para o exercício de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal deve ser mediante designação do Prefeito Municipal e esta é inexistente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 20/2022 do Município de Tanque D'Arca/AL que prevê em seu art. 13 § 1º que dispões que não poderão compor Comissão Central, candidatos ao processo seletivo das unidades de ensino e tendo uma das candidatas composto a comissão Central;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 8 do Decreto Municipal 20/2022 que o edital para candidatura à diretoria das escolas municipais deve ser deflagrado por Edital e deve ainda ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal e que não houve quaisquer publicidade do edital 01/2023 nem o mesmo foi lançado em consonância e atendimento aos demais artigos do Decreto Municipal 20/2022;

CONSIDERANDO ainda que o cronograma previsto no edital 01/2023 já é inválido de nulidades e vícios não fora respeitado;

CONSIDERANDO a ausência de processo administrativo que culminou no edital 01/2023, de autorização pelo chefe do executivo e sua ciência através de procedimento judicial bem como constatado irregularidades insanáveis na deflagração do edital, sua publicidade e resultado;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999

DECRETA

Art. 1º- Anulação e, por consequência, tornarem efeito Edital 01/2023 e seu resultado, que habilitou e elegeu a Diretoria Municipal das Escolas Municipais do Município de Tanque D'Arca/AL, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos deste procedimento;

Art. 2º- Ficam os Diretores resultantes do Edital 01/2023, exonerados e afastados imediatamente das funções designadas;

Art. 3º- Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo a nomeação de Diretoria provisória para as unidades municipais até resultado das novas eleições que deverão ser convocadas com a máxima urgência.

Art. 4º- Ficam convocadas novas eleições para o exercício da Diretoria nas Escolas Municipais de Tanque D'Arca/AL, imediatamente, com edital a ser deflagrado e autorizado pelo Chefe do Executivo em prazo máximo de 45 dias a contar da data de publicação deste decreto;

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tanque Darca/AL, 24 de abril de 2024

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:1CF911DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de Gênero alimentícios - Data/Horário: 10 de maio de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:47283011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de combustível - Data/Horário: 08 de maio de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:CCCA7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 0000486/2024, em epígrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa A C ARAÚJO FILHO GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 13.473.171/0001-80, visando a contratação de fornecimento de vasilhames de água mineral de 20L e água mineral de 20L, para atender as necessidades do Município de Tanque d'Arca/AL, 11/04/2024. Wilmário Valença Silva Júnior, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 0000486/2024 - S.M.A.F

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: A C ARAÚJO FILHO GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 13.473.171/0001-80; OBJETO: Contratação de fornecimento de vasilhames de água mineral de 20L e água mineral de 20L para atender as necessidades do Município de Tanque d'Arca/AL, no valor de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); celebrado em 11/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Antônio Castro de Araújo Filho (contratada)

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:68A12FF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 1063507 SSP/AL, CPF nº 777.148.064-00 e **matrícula nº 304305905** – Fiscal.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 205/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – TIPO CARNES - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A71C55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 103-2024 - CONTINUIDADE EM
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO- MARIA DE FATIMA SANTOS

PORTARIA Nº 103/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente

Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 010.510.524-40, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder **CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 30 de março de 2024, com término em 28 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:9EF18E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 104-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 104/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA MARIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 764.586.954-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D38.7, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, iniciado em 01 de março de 2024, com término em 08 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:AA211AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 105-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GABRIEL DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 105/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurador **GABRIEL DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF: sob o nº 064.130.895-90, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F220, H35, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 30 de março de 2024, com término em 28 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:D03C337B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 90002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 90002/2024

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02280012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/04/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosal.gov.br/licitacoes> ou licitacao.vicosaal@gmail.com.

Entrega das Propostas: A partir de 26/04/2024 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 16/05/2024 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 25 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:714D38BF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E VANS.

DATA: 23 de maio de 2024, às 08h30min.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 25 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:79C3CCBC**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E****ORÇAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 90003/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024.****MENOR PREÇO POR ITEM.****ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **contratação de empresa para “BOTAS MASCULINA COTURNO BOTINA LIMITADA- com material de Couro sintético de alta qualidade, Solado de Borracha resistente, antiderrapante Fechamento Cadaço para ajuste perfeito para os agentes de endemias do município de Barra de Santo Antônio**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível ado pelo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br, como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/A, até o dia 02 de maio de 2024 em horário comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTAS MASCULINA COTURNO BOTINA LIMITADA- Material: Couro sintético de alta qualidade Solado: Borracha resistente e antiderrapante Fechamento: Cadaço para ajuste perfeito tamanhos 02 pares nº 38 01 par nº 39 05 pares nº 40 06 pares nº 41 01 pares nº 42 01 pares nº 43	pares	16	XX	XX

ENVIAR PROPOSTA COM FOTO DO OBJETO

Barra de Santo Antônio/AL, 25 de abril de 2024

MIGUEL ARCANJO DA MOTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:3A802CF9**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 027****PORTARIA Nº 027**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PSICÓLOGO(A) E DE PROFESSOR(A) COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, EM CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Psicólogo(a) e Professor(a) com Especialização lato sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva consoante lista de Classificados **ANEXOS I e II**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 25 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

**ANEXO I
(PSICÓLOGOS)**

CLASSIFICADOS						
Ordem	Nome	Data de nascimento	CPF	Títulos	Entrevista/ Avaliação	Média
1º	Maria Letícia Barboza Sandes	29/10/1995	###.626.2##-##	10	35	45,0
2º	Gabriel Lima Ibraim	07/03/1998	###.628.6##-##	5	40	45,0
3º	Ubirani Silva Nunes	10/08/1998	###.860.1##-##	10	35	45,0
4º	Andreza Kely Nunes de Souza	23/02/1995	###.874.9##-##	10	33	43,0
5º	Ivanderson Alves de Souza	16/02/1997	###.649.5##-##	-	39	39,0
6º	Marcos Antonio Moreira da Silva	12/04/1991	###.263.1##-##	-	35	35,0
7º	Hillary Novais de Melo Prazeres	28/02/1995	###.166.7##-##	-	35	35,0
8º	Everton Lacerda Silva	14/08/1995	###.559.3##-##	15	13	28,0
RESERVA TÉCNICA						
9º	Sumaia Hamand Timani Lopes	02/01/1997	###.498.5##-##	-	12	12,0
DESCLASSIFICADOS						
10º	Itala Camila Ferreira Simões	08/06/1989	###.370.7##-##	5	Ausente	5,0
11º	Jaíze de Andrade Araújo	28/11/2000	###.934.7##-##	-	0	0,0
12º	Mariana da Cruz Silva	16/06/1997	###.851.8##-##	-	Ausente	0,0

**ANEXO II
(PROFESSOR PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL)**

Ordem	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
1º	Quitéria Lopes Dias da Silva	13/07/1987	###.851.784-##	25,0
2º	Rosineide Rodrigues de Souza	01/11/1968	###.669.734-##	22,0
3º	Kaliane Figueiredo Soares	21/12/1991	###.571.834-##	19,0
4º	Eliane de Souza Silva	03/03/1981	###.875.305-##	15,0
5º	Telma Rejane de Araújo Santos	18/01/1961	###.266.324-##	10,0
6º	Helia Aparecida Moreira	13/03/1976	###.003.684-##	10,0
RESERVA TÉCNICA				
7º	Rosineide Bezerra da Silva Tavares	13/05/1978	###.979.784-##	10,0
8º	Maria Lucivânia Gomes dos Santos	10/05/1981	###.547.284-##	10,0
9º	Eliane Fábila Rodrigues Lima	09/02/1982	###.478.494-##	10,0
10º	Glenda Rúbila Santos Moura	07/11/1982	###.199.835-##	10,0
11º	Maria Elielma Silva	19/02/1988	###.930.174-##	10,0
12º	Paula D'angela de Araújo Lima	12/06/1988	###.345.844-##	10,0
13º	Dayane Lohanne Rodrigues Silva	05/05/1994	###.722.684-##	10,0
14º	Samilla Gonzaga da Silva	09/10/1997	###.814.008-##	10,0
DESCLASSIFICADOS				
-	Jeysabel Pereira de Souza	21/04/2000	###.986.634-##	desclassificada (não concluiu o curso de pós)
-	Jucielma dos Santos Bezerra	13/02/1984	###.350.454-##	desclassificada (pós em ed. Especial)
-	Lidivânia de Oliveira Gomes	24/03/1979	###.044.475-##	desclassificada (não possui pós na área)
-	Patrícia Soares Costa Silva	02/01/1985	###.249.154-##	desclassificada (a pós em psicopedagogia não especifica se é clínico e institucional)
-	Rosilda Teixeira Lima Dantas da Silva	09/04/1978	###.746.548-##	desclassificada (não é habilitada)
-	Walkíria Bezerra Cavalcante	07/01/1974	###.882.515-##	desclassificada (a pós em psicopedagogia não especifica se é clínico e institucional)

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador: 15BAF178

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências"

Faço saber, que o Povo de JARAMATAIA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 43.030.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Trinta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 28.355.826,00 (vinte e Oito Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e vinte e Seis Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 14.674.174,00 (Quatorze Milhões e Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 43.030.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Trinta Mil Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	42.751.630,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	861.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.009.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.590.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.239.630,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.052.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	1.406.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.827.630,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.827.630,00
TOTAL	43.030.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 43.030.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Trinta Mil Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Função	Fiscal	Seguridade	Total
Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	1.465.174,69	0,00	1.465.174,69
GABINETE DO PREFEITO	385.820,00	0,00	385.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.724.080,00	0,00	1.724.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.106.730,00	0,00	1.106.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	18.264.401,49	0,00	18.264.401,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.452.759,82	0,00	3.452.759,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.809.020,00	8.809.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	1.995.154,00	1.995.154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	334.310,00	0,00	334.310,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGR. MEIO AMBIENTE, IND E COM	1.229.660,00	0,00	1.229.660,00
IAPREJAL-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	3.870.000,00	3.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	111.100,00	0,00	111.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	257.550,00	0,00	257.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	24.240,00	0,00	24.240,00
TOTAL	28.355.826,00	14.674.174,00	43.030.000,00
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

LEGISLATIVO	1.465.174,69	0,00	1.465.174,69
ADMINISTRAÇÃO	3.299.949,07	0,00	3.299.949,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.995.154,00	1.995.154,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.365.000,00	3.365.000,00
SAÚDE	0,00	7.900.020,00	7.900.020,00
EDUCAÇÃO	17.809.100,00	0,00	17.809.100,00
CULTURA	334.310,00	0,00	334.310,00
URBANISMO	2.503.130,75	0,00	2.503.130,75
HABITAÇÃO	202.000,00	0,00	202.000,00
SANEAMENTO	101.000,00	909.000,00	1.010.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.750,00	0,00	75.750,00
AGRICULTURA	1.214.510,00	0,00	1.214.510,00

ENERGIA	202.000,00	0,00	202.000,00
TRANSPORTE	363.600,00	0,00	363.600,00
DESPORTO E LAZER	455.301,49	0,00	455.301,49
ENCARGOS ESPECIAIS	217.000,00	0,00	217.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.000,00	505.000,00	618.000,00
TOTAL	28.355.826,00	14.674.174,00	43.030.000,00
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			
DESPESAS CORRENTES	21.673.033,33	11.516.647,60	33.189.680,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.562.241,83	7.520.549,10	20.082.790,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	11.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.986.791,50	3.491.098,50	12.477.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.000,00	505.000,00	618.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	6.682.792,67	3.157.526,40	9.840.319,07
INVESTIMENTOS	6.476.792,67	3.157.526,40	9.634.319,07
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	206.000,00	0,00	206.000,00
TOTAL	28.355.826,00	14.674.174,00	43.030.000,00

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 23 de dezembro de 2022.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:77AC243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO CARNES.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Carne bovina de 1ª qualidade – Tipo alcatra ou coxão mole ou patinho, sem osso, fresca, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Máximo 15% de gordura, sem adição de temperos, deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem em contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme a Portaria 78/2009. Validade máxima de 04 meses, a contar da data de entrega.	QUILO	69.000		
	Carne moída de 1ª qualidade – Produto congelado , isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Embalado a vácuo, deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa	QUILO	32.200		
	Carne bovina com osso – Tipo músculo, com osso, fresca, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Máximo 15% de gordura, sem adição de temperos, deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem em contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme a Portaria 78/2009. Validade máxima de 04 meses, a contar da data de entrega.	QUILO	60.650		
	Carne moída de frango de 1ª qualidade – Produto congelado , sem acúmulo de líquidos em seu interior. Isento de cartilagens e ossos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade máxima de 04 meses a contar da data. Referência: Pacote de 500g.	PACOTE	PACOTE		
	Charque bovino de 1ª qualidade – Charque bovino dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina/ sal, embalado a vácuo. Odor: característico; sabor: próprio. Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Referência: Embalagem primária: embalagem a vácuo de 5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente de 30 kg contendo 6 pacotes de 5kg.	CAIXA	335		
	Charque bovino de 1ª qualidade – Charque bovino dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina/ sal, embalado a vácuo. Odor: característico; sabor: próprio. Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Referência:Embalagem a vácuo de 5 kg.	PACOTE	24		
	Coxa e Sobrecoxa de Frango – Produto congelado , embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Referência: Embalagem de 1 Kg.	QUILO	11.100		
	Fígado Bovino de 1ª qualidade – Produto fresco , limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Embalagem plástica, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, data de validade e temperatura de estocagem, que tenha SIM, SIE, SIF ou outros afins. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Validade máxima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	11.050		
	Filé de peixe – Tipo Merluza, de primeira qualidade, produto congelado , sem adição de temperos, eviscerados, limpo, sem couro, escamas e				

	sem espinhas. Consistência firme, com cor e cheiro característico. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. Referência: Embalagem de 01 kg. Validade máxima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega. Frango inteiro congelado – Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Validade mínima de 04 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Embalagem			
	Filé de peixe – Tipo Merluza, de primeira qualidade, produto congelado , sem adição de temperos, eviscerados, limpo, sem couro, escamas e sem espinhas. Consistência firme, com cor e cheiro característico. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. Referência: Embalagem de 01 kg. Validade máxima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega. .	QUILO	1.700	
	Frango inteiro congelado – Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Validade mínima de 04 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Embalagem aproximadamente de 2,5kg.	QUILO	80.300	
	Linguiça calabresa congelada – Tipo toscana, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99	QUILO	12.200	
	Linguiça defumada congelada – Produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega.	QUILO	17.200	
	Salsicha congelada – Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Embalado a vácuo, embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, data de fabricação, validade, marca comercial, descrição do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, SIF/SISP/DIPOA, e número do lote. Validade mínima de 02 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	12.100	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 25 de abril de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:71DDB296